

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 06

01/08 Page 1 of 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02401/18	15/08/2018	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/08/2018		GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.029.032 ONIBUS RURAL ESCOLAR, PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 23 (VINTE E TRÊS)	UNID	3
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
19723	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	189.900,00	569.700,00
20074	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	256.800,00	770.400,00
22467	RODO SERVICE LTDA	234.000,00	702.000,00
22469	EBR BRASIL FORTE COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	600.000,00	1.800.000,00
22470	MUNICIPIO DE PALMAS	278.200,00	834.600,00
22471	MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE	272.633,30	817.899,90
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
19723 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		189.900,00	569.700,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		305.255,55	915.766,65

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.029.033 ONIBUS RURAL ESCOLAR, PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 40 (QUARENTA)	UNID	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
19723	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	228.912,00	228.912,00
22467	RODO SERVICE LTDA	231.890,00	231.890,00
22468	VEBRASIL EIRELI	275.000,00	275.000,00
22470	MUNICIPIO DE PALMAS	368.933,33	368.933,33
22472	MUNICIPIO DE MONTEIRO	242.100,00	242.100,00
22473	HORTOCOM CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MAQUINAS E	350.000,00	350.000,00
22474	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	300.000,00	300.000,00
22475	ICAVEL VEICULOS LTDA	234.999,97	234.999,97
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
19723 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		228.912,00	228.912,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		278.979,4125	278.979,4125

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
19723	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	00.378.257/0001-81	798.612,00
20074	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	05.440.065/0001-71	770.400,00
22467	RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0002-98	933.890,00
22468	VEBRASIL EIRELI	09.340.232/0001-63	275.000,00
22469	EBR BRASIL FORTE COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	07.865.480/0001-00	1.800.000,00
22470	MUNICIPIO DE PALMAS	76.161.181/0001-08	1.203.533,33
22471	MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE	76.407.568/0001-93	817.899,90
22472	MUNICIPIO DE MONTEIRO	09.073.628/0001-91	242.100,00
22473	HORTOCOM CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MAQUINAS E	14.432.759/0001-58	350.000,00
22474	SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	22.827.926/0001-98	300.000,00
22475	ICAVEL VEICULOS LTDA	84.938.430/0003-00	234.999,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 07
Page 2 of 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02401/18	15/08/2018	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/08/2018		GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
19723	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	798.612,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	798.612,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Alecio Tafarel Junior



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

P.M.S.A.L
FLS Nº 08
018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

Processo nº 23034.015341/2018-25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53, SSP/BA, CPF 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325, de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2017, homologada em 16/04/2018, processo administrativo n.º 23034.019710/2017-78, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

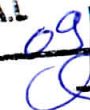
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade	1.600	UNIDADE	Nacional	R\$ 189.900,00	R\$ 303.840.000,00

	reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					P.M.S.A.L FLS Nº 0128 
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.600	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 228.912,00	R\$ 366.259.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 670.099.200,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.344-901	
Telefone: (11) 5582-5885 ou (11) 5582-5292	Fax: (11) 5582-5523
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Cecconello	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras

estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

P.M.S.A.1
FLS Nº 10
013

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0849267).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2017, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição

indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

P.M.S.A.L
FLS Nº
013

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0849267).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores,

o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 20/04/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO, Testemunha**, em 20/04/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDER SOARES SOUTO, Testemunha**, em 20/04/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 20/04/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849264** e o código CRC **188DEEBC**.

Assinado eletronicamente por:

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Testemunhas:

SANDER SOARES SOUTO

CPF: 014.264.631-89

RG: 3715511 SSP/DF

LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO

CPF: 006.295.171-85

RG: 568.397-1 MB/RJ

Referência: Processo nº 23034.015341/2018-25

SEI nº 0849264

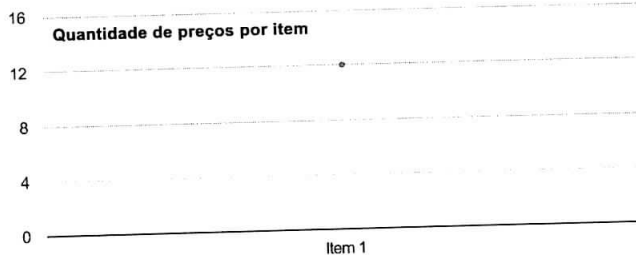
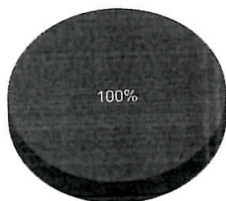
Relatório de Cotação: Cotação Rápida 446

Pesquisa concluída no dia 15/08/2018 15:22:10 (IP: 200.11.13.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL																																													
1) MICROONIBUS	12	1 Unidade	226033,32	R\$226.033,32																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço ComprasNet</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MUNICIPIO DE RIO NEGRO</td> <td>NºPregão:72018 UASG:987823</td> <td>19/02/2018</td> <td>R\$234.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>R\$234.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Valor Unitário</td> </tr> <tr> <th>Preço Público</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> <tr> <td>1</td> <td>MUNICIPIO DE GOIOERE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE</td> <td>NºLicitação:707097</td> <td>22/02/2018</td> <td>R\$209.100,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>MUNICIPIO DE GOIOERE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE</td> <td>NºLicitação:707097</td> <td>22/02/2018</td> <td>R\$234.999,97</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>R\$222.049,98</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Valor Unitário</td> </tr> </tbody> </table>					Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MUNICIPIO DE RIO NEGRO	NºPregão:72018 UASG:987823	19/02/2018	R\$234.000,00					R\$234.000,00	Valor Unitário					Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MUNICIPIO DE GOIOERE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE	NºLicitação:707097	22/02/2018	R\$209.100,00	2	MUNICIPIO DE GOIOERE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE	NºLicitação:707097	22/02/2018	R\$234.999,97					R\$222.049,98	Valor Unitário				
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																																													
1	MUNICIPIO DE RIO NEGRO	NºPregão:72018 UASG:987823	19/02/2018	R\$234.000,00																																													
				R\$234.000,00																																													
Valor Unitário																																																	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																																													
1	MUNICIPIO DE GOIOERE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE	NºLicitação:707097	22/02/2018	R\$209.100,00																																													
2	MUNICIPIO DE GOIOERE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE	NºLicitação:707097	22/02/2018	R\$234.999,97																																													
				R\$222.049,98																																													
Valor Unitário																																																	
Média dos Preços Obtidos: R\$226.033,32																																																	
Valor Global:				R\$226.033,32																																													

Valor do item em relação ao total

● 1) MICROONIBUS



Detalhamento dos Itens

Item 1 MICROONIBUS

R\$226.033,32

P.M.S.A.L
 Observação 15
 FLS Nº
 018

Quantidade Descrição
 1 Unidade VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR - FABRICAÇÃO/MODELO (Ano):2017/2018 (Novo, Zero Km). MOTOR: Mínima potência efetiva líquida (CV): 150 CV; Combustível: Diesel. TRANSMISSÃO: Tipo: mecânica, N° de marchas à frente: 5 (cinco) marchas. DIREÇÃO: Tipo: hidráulica. PNEUS/RODA: Pneu/Roda/medidas: Pneu da linha de montagem; Estepe: Sim, da linha de montagem. FREIOS: Sistema de Freios: Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS). SISTEMA ELÉTRICO: Sistema Elétrico mínimo (Volts): 24 v. CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade de carga PBT homologado (KG): 5.000 Kg. CARROCERIA - TIPO: Carroceria Rodoviária/Turismo/Escolar: Escolar; Tipo de adesivação: Padrão Escolar; Capacidade de passageiros sentados: 21 (20 passageiros + 01 Motorista); Poltronas - tipo, reclinável ou não, revestimento: Fixa padrão Escolar; Cintos de segurança para todas as poltronas: sim; Conforme Edital.

R\$234.000,00

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Objeto: Aquisição de Ônibus escolar.

Data: 19/02/2018 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: ÔNIBUS - Ônibus categoria Escolar (Conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII) para transporte de passageiros. Com pintura padronizada (CTB, Art 136, III), zero Km, ano corrente de fabricação, com capacidade mínima de 10 passageiros sentados + 4 PDD + 1 auxiliar + 1 motorista (16 ocupantes) - poltronas individuais - contendo elevador para cadeiras de rodas - equipado com aparelhos de tacógrafos digital, sensor e câmara de ré com sensor e monitor instalados, sistema de som original, potência do motor mínima 152CV - freio com acionamento pneumático - Direção Hidráulica - rodado duplo na traseira e simples dianteira - altura interna mínima 1.900 mm - tipo de combustível Diesel. Deverá conter todas as características e itens exigidos pelo CONTRAN/INMETRO/ABNT (aplicável).

Identificação: NºPregão:72018 / UASG:987823

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/02/2018 09:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$234.000,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

00.688.075/0002-98 RODO SERVICE LTDA
 * VENCEDOR *

Marca: VOLARE
Fabricante: MARCOPOLO
Modelo: V8L FRETAMENTO

Descrição: Ônibus categoria Escolar (Conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII) para transporte de passageiros. Com pintura padronizada (CTB, Art 136, III), zero Km, ano de fabricação 2018/2018, com capacidade de 10 passageiros sentados + 4 PDD + 1 Auxiliar + 1 motorista (16 ocupantes) - poltronas individuais - contendo elevador para cadeiras de rodas - equipado com aparelhos de tacógrafos digitais, sensor e câmara de ré com sensor e monitor instalados, sistema de som original, potencia do motor de 152 cv. - freio com acionamento pneumático - Direção Hidráulica - rodado duplo na traseira e simples na dianteira, altura interna de 1.900 mm. - tipo de combustível Diesel, Veículo contem todas as características e itens exigidos pelo CONTRAN/INMETRO/ABNT.

Estado: PR **Cidade:** Curitiba **Endereço:** R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 333

Telefone: (41) 3263-2700

05.440.065/0001-71 MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

R\$234.000,00

Marca: Mascarello
Fabricante: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
Modelo: Gran Micro/S2

Descrição: Ônibus categoria Escolar (Conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII) para transporte de passageiros. Com pintura padronizada (CTB, Art 136, III), zero Km, ano corrente de fabricação, com capacidade de 10 passageiros sentados + 4 PDD + 1 auxiliar + 1 motorista (16 ocupantes, sendo 15 passageiros) - poltronas individuais - contendo elevador para cadeiras de rodas - equipado com aparelhos de tacógrafos digital, sensor e câmara de ré com sensor e monitor instalados, sistema de som original, potência do motor de 160 cv - freio com acionamento pneumático - Direção Hidráulica - rodado duplo na traseira e simples dianteira - altura interna de 1.900 mm - tipo de combustível Diesel. Conterá todas as características e itens exigidos pelo CONTRAN/INMETRO/ABNT (aplicável), cumprindo o edital e seus anexos em sua integralidade.

Estado: PR **Cidade:** Cascavel **Endereço:** BR 277 KM 598, S/N

Nome de Contato: Antonio Carlos Capecece

Telefone: (45) 3219-6000

09.340.232/0001-63 VEBRASIL CONCESSIONARIA LTDA - EPP

R\$275.000,00

Marca: Mascarello
Fabricante: Mascarello
Modelo: Gran Micro

Descrição: Ônibus categoria Escolar (Conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII) para transporte de passageiros. Com pintura padronizada (CTB, Art 136, III), zero Km, ano corrente de fabricação, com capacidade mínima de 10 passageiros sentados + 4 PDD + 1 auxiliar + 1 motorista (16 ocupantes) - poltrona s individuais - contendo elevador para cadeiras de rodas - equipado com aparelhos de tacógrafos digital, sensor e câmara de ré com sensor e monitor instalados , sistema de som original, potência do motor mínima 152CV - freio com acionamento pneumático - Direção Hidráulica - rodado duplo na traseira e simples dianteira - altura interna mínima 1.900 mm - tipo de combustível Diesel. Deverá conter todas as características e itens exigidos pelo CONTRAN/INMETRO/ABNT (aplicável). Marca Mascarello modelo Gran Micro equipado com chassi Agrale

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: SP Cidade: Franca Endereço: R MAJOR CLAUDIANO, 1136 Nome de Contato: Jjoel Cesar Brasil Garcia Telefone: (43) 3338-7221 Email: comercial@webvalor.net.br

P.M.S.A.L
FLS Nº 16
013

R\$209.100,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MUNICIPIO DE GOIOERE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, E VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, referente Convênio do Paraná Cidade nº 05.00.2004.0004.
Descrição: MICROONIBUS - VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR - FABRICAÇÃO/MODELO (Ano):2017/2018 (Novo, Zero Km). MOTOR: Mínima potência efetiva líquida (CV): 150 CV; Combustível: Diesel. TRANSMISSÃO: Tipo: mecânica, Nº de marchas à frente: 5 (cinco) marchas. DIREÇÃO: Tipo: hidráulica. PNEUS/RODA: Pneus/Roda/medidas: Pneus da linha de montagem; Estepe: Sim, da linha de montagem. FREIOS: Sistema de Freios: Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS). SISTEMA ELÉTRICO: Sistema Elétrico mínimo (Volts): 24 v. CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade de carga PBT homologado (KG): 5.000 Kg. CARROCERIA - TIPO: Carroceria Rodoviária/Turismo/Escolar: Escolar; Tipo de adesivação: Padrão Escolar; Capacidade de passageiros sentados: 21 (20 passageiros + 01 Motorista); Poltronas - tipo, reclinável ou não, revestimento: Fixa padrão Escolar; Cintos de segurança para todas as poltronas: sim; Conforme Edital.

Data: 22/02/2018 14:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:707097

Lote/Item: 4/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 08/05/2018 17:44

Homologação: 08/05/2018 17:44

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 2

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.440.065/0001-71 MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
* VENCEDOR *

R\$193.199,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MASCARELLO/MODELO Gran Micro S2, FABRICAÇÃO NACIONAL ANO 17/MODELO 2018 (Novo, Zero Km) MO TOR com potência efetiva líquida (CV) 150 CV, Combustível Diesel, TRANSMISSÃO Tipo Mecânica, marchas à frente 5 (cinco) marchas e uma ré DIREÇÃO Tip o Hidráulica, Pneus da linha de montagem, Estepe Sim, da linha de montagem; FREIOS Sistema de Freios Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a tambor assistido eletronicamente (ABS); SISTEMA ELÉTRICO (Volts) 24 v., Capacidade de carga PBT homologado 5.000 Kg; CARROCERIA ?TIPO Escolar, adesivação Padrão Escolar; Comprimento total (mm) 7.600; Largura total (mm) 2.000 Altura interna padrão do fab ricante, Capacidade de passageiros sentados 21 (20 passageiros+ 01 Motorista), revestimento Fixa padrão Escolar, Cintos de segurança para todas as poltronas, Assoalho com passadeira anti-derrapante, Luminárias centrais de teto, Bagageiros pequenos laterais, Sistema de ar condicionado, porta lateral direita 01 (uma) padrão; Saídas de emergência, Espelhos retrovisores, Buzina elétrica, Kit de Ferramentas composto de macaco, chave de roda, alavanca e triângulo, Exigido por I e i e normas do Contran; Adesivo da Logomarca do programa Conforme modelo a ser fornecido, Sirene de Ré, GARANTIA 12 (doze) meses da entrada em opera ção, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração) 8 (oito) horas

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: BR 277 KM 598, S/N Nome de Contato: Antonio Carlos Capecce Telefone: (45) 3219-6000

R\$193.200,00

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: van tipo microonibus 515 sprinter 20+1 ano/mod. 2017/2018. Conforme edital.

Endereço:

HORTOCOM CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MAQU E EQU

R\$225.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR - FABRICAÇÃO/MODELO (Ano):2017/2018 (Novo, Zero Km). MOTOR: Mínima potênc ia efetiva líquida (CV): 150 CV; Combustível: Diesel. TRANSMISSÃO: Tipo: mecânica, Nº de marchas à frente: 5 (cinco) marchas. DIREÇÃO: Tipo: hidráulica. PNE US/RODA: Pneus/Roda/medidas: Pneus da linha de montagem; Estepe: Sim, da linha de montagem. FREIOS: Sistema de Freios: Freio estacionamento pneumát ico com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS). SISTEMA ELÉTRICO: Sistema Elétrico mínim o (Volts): 24 v. CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade de carga PBT homologado (KG): 5.000 Kg. CARROCERIA - TIPO: Carroceria Rodoviária/Turismo/Escolar: Es colar; Tipo de adesivação: Padrão Escolar; Capacidade de passageiros sentados: 21 (20 passageiros + 01 Motorista); Poltronas - tipo, reclinável ou não, revestim ento: Fixa padrão Escolar; Cintos de segurança para todas as poltronas: sim; Conforme Edital. marca mascarello ,modelo mascarello

Endereço:

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL
P.M.S.A.L
R\$300.000,00

SIGGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: 1. MARCA/MODELO - MASCARELLO1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2017/2018 (Novo, Zero Km)2. MOTOR2.1. Marca Indicar2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV) 150 CV2.3. Combustível Diesel3. TRANSMISSÃO3.1. Tipo Mecânica3.2. Nº de marchas à frente 5 (cinco) marchas4. DIREÇÃO4.1. Tipo Hidráulica5. PNEUS/RODA5.1 Pneu/Roda/medidas Pneu da linha de montagem5.2 Estepe Sim, da linha de montagem6. FREIOS6.1 Sistema de Freios Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS)7. SISTEMA ELÉTRICO7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts) 24 v8. CAPACIDADE DE CARGA8.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG) 5.000 Kg9. CARROCERIA TIPO9.1. Carroceria Rodoviária/Turismo /Escolar Escolar9.1.1 Tipo de adesivação Padrão Escolar9.2. Comprimento total (mm) Indicar9.3. Largura total (mm) Indicar9.4. Altura interna (mm) Indicar9.5. Capacidade de passageiros sentados 21 (20 passageiros+ 01 Motorista)9.6. Poltronas tipo, reclinável ou não, revestimento Fixa padrão Escolar9.7. Cintos de segurança para todas as poltronas Sim9.8. Largura da poltrona Indicar9.9. Assoalho com passadeira anti-derrapante Sim9.10. Luminárias centrais de teto Sim9.11. Bagageiros Sim9.12. Sistema de ar condicionado Sim10. Portas10.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita 01 (uma) padrão12.2. Saídas de emergência Obrigatório11. ASSESSÓRIOS11.1. Espelhos retrovisores Sim11.2. Buzina Sim11.3. Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do Contran11.4. Adesivo da Logomarca do programa Conforme modelo a ser fornecido11.5. Sirene de Ré Sim

Endereço:

R\$234.999,97

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**Órgão:** MUNICIPIO DE GOIOERE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE**Data:** 22/02/2018 14:00**Objeto:** O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, E VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, referente Convênio do Paraná Cidade nº 05.00.2004.0004.**Modalidade:** Pregão**SRP:** NÃO

Descrição: MICROONIBUS - VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR - Exigências mínimas do município: Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR - FABRICAÇÃO/MODELO (Ano): 2017/2018 (Novo, Zero Km). MOTOR: Mínima potência efetiva líquida (CV): 150 CV, Combustível: Diesel. TRANSMISSÃO: Tipo: Mecânica; Nº de marchas à frente: 5 (cinco) marchas. DIREÇÃO: Tipo: Hidráulica. PNEUS/RODA: Pneu/Roda/medidas: Pneu da linha de montagem; Estepe: Sim, da linha de montagem. FREIOS: Sistema de Freios: Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS). SISTEMA ELÉTRICO: Sistema Elétrico mínimo (Volts): 24 v. CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade de carga PBT homologado (KG): 8.500 Kg. CARROCERIA - TIPO: Carroceria Rodoviária/Turismo/Escolar: Escolar; Tipo de adesivação: Padrão Escolar; Capacidade de passageiros sentados: 33 (32 passageiros + 01 Motorista); Poltronas - tipo, reclinável ou não, revestimento: Fixa padrão Escolar; Conforme Edital.

Identificação: Nº Licitação: 707097**Lote/Item:** 5/1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 08/05/2018 17:45**Homologação:** 08/05/2018 17:45**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br**Quantidade:** 1**UF:** PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

R\$222.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Micro Ônibus, Marca Marcopolo, Modelo Volare V8L, Versão Escolar, 0km, ano 2017/2018, Capacidade 32 passageiros + Motorista, Ar condicionado e demais características conforme exigência do modelo 07 - lote 05.

Endereço:

AV TANCREDO NEVES, 2791

Telefone:

(41) 03362-8619

Email:

adriano@maxicon.com.br

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

R\$224.999,99

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: MICRO ÔNIBUS ESCOLAR MARCA MASCARELLO/MODELO GRAN MICRO S2 FABRICAÇÃO 2017/MODELO 2018 (Novo, Zero Km) MOTOR potência efetiva líquida (CV) 150 CV Combustível Diesel, TRANSMISSÃO Tipo Mecânica, marchas à frente 5 (cinco) marchas E UMA RÉ, DIREÇÃO Tipo Hidráulica, Pneu e rodas da linha de montagem com Estepe, Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla, freio de serviço pneumático a tambor assistido eletronicamente (ABS), Sistema Elétrico mínimo (Volts) 24, PBT homologado (KG) 8.500 Kg, CARROCERIA Escolar, com adesivação Padrão Escolar, comprimento total (mm) 8.740, Largura total (mm) 2.200, Altura interna (mm) padrão; Capacidade de passageiros sentados 33 (32 passageiros+ 01 Motorista); Poltronas Fixa padrão Escolar, Cintos de segurança para todas as poltronas; Assoalho com passadeira anti-derrapante, Luminárias centrais de teto, Bagageiros pequenos laterais, Sistema de ar condicionado, uma porta lateral direita 01 (uma) padrão, Saídas de emergência, Espelhos retrovisores, Buzina elétrica, Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do Contran, Adesivo da Logomarca do programa Conforme modelo a ser fornecido, Sirene de Ré, GARANTIA 12 (doze) meses da entrada em operação, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração) 8 (oito) horas

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

ICAVEL VEICULOS LTDA

P.M.S.A.L

FLS Nº

0113 R\$234.999,97

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VW 9-160 OD COM CARROCERIA MASCARELLO GRAN MICRO - Exigências: Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR - FABRICAÇÃO/MODELO (Ano): 2017/2018 (Novo, Zero Km). MOTOR: potência efetiva líquida (CV): 162 CV, Combustível: Diesel. TRANSMISSÃO: Tipo: Mecânica, Nº de marchas à frente: 5 (cinco) marchas. DIREÇÃO: Tipo: Hidráulica. PNEUS/RODA: Pneus/Roda/medidas: Pneus da linha de montagem; Estepe: Sim, da linha de montagem. FREIOS: Sistema de Freios: Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS). SISTEMA ELÉTRICO: Sistema Elétrico mínimo (Volts): 24 v. CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade de carga a PBT homologado (KG): 9.200 Kg. CARROCERIA - TIPO: Carroceria Rodoviária/Turismo/Escolar: Escolar; Tipo de adesivação: Padrão Escolar; Capacidade de passageiros sentados: 33 (32 passageiros + 01 Motorista); Poltronas - tipo, reclinável ou não, revestimento: Fixa padrão Escolar; Conforme Edital.

Endereço:

SIGMA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$300.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO PARA TRANSPORTE Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR 1. MARCA/MODELO - mascarello1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2017/2018 (Novo, Zero Km)2. MOTOR2.1. Marca Indicar2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV) 150 CV2.3. Combustível Diesel3. TRANSMISSÃO3.1. Tipo Mecânica3.2. Nº de marchas à frente 5 (cinco) marchas4. DIREÇÃO4.1. Tipo Hidráulica5. PNEUS/RODA5.1 Pneus/Roda/medidas Pneus da linha de montagem5.2 Estepe Sim, da linha de montagem6. FREIOS6.1 Sistema de Freios Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS)7. SISTEMA ELÉTRICO7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts) 24 v8. CAPACIDADE DE CARGA8.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG) 8.500 Kg9. CARROCERIA TIPO9.1. Carroceria Rodoviária/Turismo /Escolar Escolar9.1.1 Tipo de adesivação Padrão Escolar9.2. Comprimento total (mm) Indicar9.3. Largura total (mm) Indicar9.4. Altura interna (mm) Indicar9.5. Capacidade de passageiros sentados 33 (32 passageiros+ 01 Motorista)9.6. Poltronas tipo, reclinável ou não, revestimento Fixa padrão Escolar9.7. Cintos de segurança para todas as poltronas Sim9.8. Largura da poltrona Indicar9.9. Assento com passadeira anti-derrapante Sim9.10. Luminárias centrais de teto Sim9.11. Bagageiros Sim9.12. Sistema de ar condicionado Sim10. Portas10.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita 01 (uma) padrão12.2. Saídas de emergência Obrigatório11. ASSESSÓRIOS11.1. Espelhos retrovisores Sim11.2. Buzina Sim11.3. Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do Contran11.4. Adesivo da Logomarca do programa Conforme modelo a ser fornecido11.5. Sirene de Ré Sim13. GARANTIA 12 (doze) meses da entrada em operação14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS(duração) 8 (oito) horas

Endereço:

HORTOCOM CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MAQU E EQU

R\$350.000,00

Marca: Marca não informada

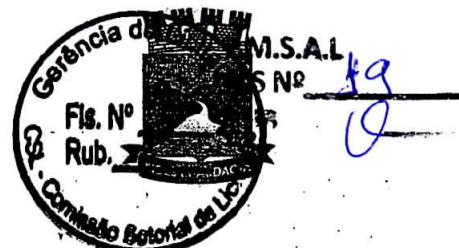
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR - Exigências mínimas do município: Tipo MICRO ÔNIBUS ESCOLAR - FABRICAÇÃO/MODELO (Ano): 2017/2018 (Novo, Zero Km). MOTOR: Mínima potência efetiva líquida (CV): 150 CV, Combustível: Diesel. TRANSMISSÃO: Tipo: Mecânica; Nº de marchas à frente: 5 (cinco) marchas. DIREÇÃO: Tipo: Hidráulica. PNEUS/RODA: Pneus/Roda/medidas: Pneus da linha de montagem; Estepe: Sim, da linha de montagem. FREIOS: Sistema de Freios: Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS). SISTEMA ELÉTRICO: Sistema Elétrico mínimo (Volts): 24 v. CAPACIDADE DE CARGA: Capacidade de carga PBT homologado (KG): 8.500 Kg. CARROCERIA - TIPO: Carroceria Rodoviária/Turismo/Escolar: Escolar; Tipo de adesivação: Padrão Escolar; Capacidade de passageiros sentados: 33 (32 passageiros + 01 Motorista); Poltronas - tipo, reclinável ou não, revestimento: Fixa padrão Escolar; Conforme Edital. marca mascarello , modelo mascarello.

Endereço:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



**CONTRATO N.º [01-129]/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A MERCEDES-BENZ DO
BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 29 dias do mês de março de 2017, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - PB**, com sede e foro em Monteiro - PB, 58.500-000: localizada à Rua Alcindo Bezerra de Menezes 13, 1º Andar, Centro de Monteiro - PB, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 09.073.628/0001-91/ **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede à Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro - PB, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51 neste ato representado pela Sra. **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**, brasileira, paraibana, residente e domiciliada à Rua Arthur Cavalcante, 150, Centro, Monteiro - PB, portador do CPF nº. 012.556.184 - 93 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 3.068.410 - SSP/PB, no uso da atribuição que lhe confere o nome do município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 4871955960040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 062.189.378-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23034.009370/2014-24**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 042/2015**, para **Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, para compor a frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

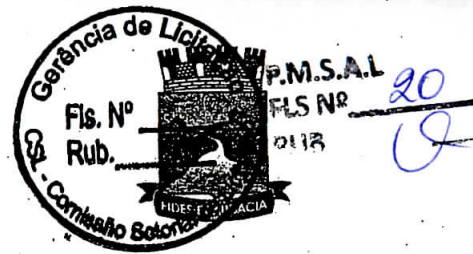
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
07	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo	01	Unidade	242.100,00	242.100,00

alr

l



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Comissão Setorial de Licitação



4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2 (dois) boxes para cadeira de rodas.				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2017** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
12.361.3012	15	40.90.52			

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O Ônibus Rural Escolar (ORE) descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

Cronograma de Entrega	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

OP

8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



4.2 Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1 Em função da distância entre os locais de produção e os endereços das CONTRATANTES, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital).

4.2.2 A quilometragem indicada no **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.3 O transporte e a entrega dos veículos, objeto do Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4 A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** do Caderno de Informações Técnicas (**Encarte C-Anexo I do Edital**), em etapa, conforme segue:

4.4.1 Etapa 1: Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.5. O aceite dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital), verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.6. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

oo

l



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

000

8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos ônibus entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de** atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre** o valor do ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

Q

Q



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

aw

Q



9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de seguro garantia, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Monteiro - PB, 29 de Março de 2017.

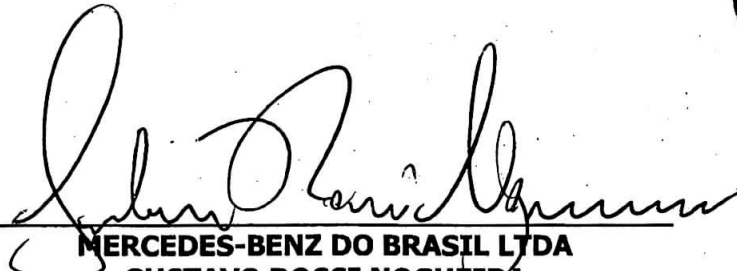


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA




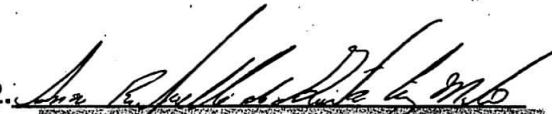
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação




MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: CARLOS BISPO QUARESMA
CPF: 059.298.634-90
RG: 2.945.957 - SSP - PB

2. 
Nome: ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
CPF: 095.257.674-00
RG: 3.462.436 - SSP - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, às 16:00 horas do dia 12 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de fabricação e montagens de móveis, reforma e pinturas de carteiras escolares, mesas e cadeiras diversas, destinado a esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 06/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 991645929.

Baía da Traição - PB, 29 de Março de 2017
GETÚLIO COSTA DE ARAÚJO
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Monteiro
LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.3.009/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Monteiro através do Pregoeiro abaixo transcrito TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.3.008/2017, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Sistema de registro de Preço para aquisição de Frutas e Verduras. Data de Abertura: 11/03/2017 às 09h30min. O Edital pode ser obtido no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, situada à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3351-1544, no horário das 07h30min às 13h00min.

Monteiro - PB, 29 de Março de 2017.
BÁRBARA XAVIER FARIAS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2015 - FNDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão a ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico Nº. 42/2015 - FNDE assinada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de acordo com o relatório emitido pela Comissão Setorial de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor da empresa: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 59.104.273/0001-29, que tem por objeto a Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 14/2016 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor global de R\$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Monteiro - PB, 29 de Março de 2017.
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
 Gestora do FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005.2.3/2017 - SRP

A Comissão Setorial de Licitação do Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 005.2.3/2017 - cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS DESTINADOS AS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Data da abertura: 11 de Março de 2017, às 13h30min (horário local). Os interessados poderão obter o Edital, na Gerência de Licitação, situado à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro - PB, em todos os dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min. Informações pelo telefone (83) 3351-1544.

Monteiro-PB, 29 de Março de 2017.
Barbara Xavier Farias
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.3.007/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Monteiro através do Pregoeiro abaixo transcrito TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.3.007/2017, do tipo Menor Preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES

LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS. Data de Abertura: 11/03/2017 às 11h00min. O Edital pode ser obtido no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, situada à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3351-1544, no horário das 07h30min às 13h00min.

Monteiro - PB, 29 de Março de 2017.
BÁRBARA XAVIER FARIAS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.3.008/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Monteiro através do Pregoeiro abaixo transcrito TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3.3.008/2017, do tipo Menor Preço por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO, DIGITAÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS, DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Data de Abertura: 11/03/2017 às 08h00min. O Edital pode ser obtido no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, situada à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3351-1544, no horário das 07h30min às 13h00min.

Monteiro - PB, 29 de Março de 2017.
BÁRBARA XAVIER FARIAS
 Pregoeiro

EXTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE FORMA PARACELADA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS FUNDOS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2017, Pregão Presencial nº. 1.3.002/2017 - SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social / Anna Lorena De Farias Leite Nobrega e as empresas: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MONTEIRENSE LTDA - ME, CNPJ 19.503.677/0001-70, com sede a Rua Deputado Rafael Sebas, 207, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 489.225,00 (Quatrocentos e Oitenta e nove mil Duzentos e Vinte e cinco reais); - Contrato Administrativo nº 1.3.2.01/2017/CSL/FMAS, AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 04.502.287/0001-09, com sede a Rua Capitão Antônio Vicente, 01, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cento reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.2.02/2017/CSL/FMAS, CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME, CNPJ 10.714.416/0001-25, com sede a Rua Capitão Antônio Vicente, 123, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58.500-000, com o valor total de R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco mil Quatrocentos reais) - Contrato Administrativo nº 1.3.2.02/2017/CSL/FMAS Monteiro - PB, 15 de Março de 2017.
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO
ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015-FNDE

Extrato de Contrato de Adesão ao Sistema de Registro de Preços Nº 42/2015 - FNDE, cujo OBJETO: Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), proveniente da Ata de Registro de Preços nº. 14/2016 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FUNDAMENTO LEGAL: em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 - Processo Licitação nº. 011/2017, Adesão nº 001.2.9/2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro - PB / Fundo Municipal de Educação de Monteiro - PB/ Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA / GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, CNPJ: 59.104.273/0001-29 - CT Nº. 01129/2017 - 29/03/2017 - Valor: R\$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais).
 Monteiro - PB, 29 de Março de 2017.
EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
 Gestora do FME

Prefeitura Municipal
de Sapé
LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO-PROCESSO

Tomada de Preço nº 0007/2016 PMS, que objetiva: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JULIA FIGUEIREDO NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa ARJ MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, para no prazo de cinco dias úteis, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a sede da Prefeitura Municipal de Sapé, no endereço abaixo indicado, para justificar, bem como retornar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios diversos para Merenda Escolar através do PNAE e ao Programa Mais Educação até dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00012/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 3390.30.99 Material de Consumo 3390.32.99 Material de Distribuição Gratuita **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017 **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Itapororoca e CT Nº 00029/2017 - 28.03.17 - Aguilan de Brito Felix (0244724450 - R\$ 35.640,50 CT Nº 00021/2017 - 28.03.17 - Joso Batista dos Santos Duarte (03664523474 - R\$ 39.759,00 CT Nº 00022/2017 - 28.03.17 - Severino Felix de Brito - ME - R\$ 248.413,2.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 10:00 horas do dia 13 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, Carnes e derivados, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria de Educação em seus diversos Programas, inclusive os Federais e das diversas secretarias deste município e demais setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 028/2005. **Informações:** no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (083) 32941112. **Email:** pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca-PB, 31 de março de 2017.
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09002/2017

Processo Nº 2016/016228. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Fardamento Escolar Para As Escolas do Município de João Pessoa/PB.
Após aprovação das propostas apresentadas, Adjudico os Lotes 01, 02, e 03 do Pregão acima epigrafado em favor da empresa vencedora, PBF Gráfica & Textil Ltda, inscrita sob o CNPJ: 16.994.727/0001-71.

João Pessoa-PB, 31 de março de 2017.
ISABELLA DUARTE GOUVEA
Pregoeira da CSL-SEDFEC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09002/2017

Processo Adm. Nº 2016/016228. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Fardamento Escolar Para As Escolas do Município de João Pessoa/PB.
Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 7.884/2013 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, **ACOLHO O PARCELO** emitido pela ASSEJUR e **HOMOLOGO O PREGÃO** acima identificado, em favor da empresa PBF GRÁFICA & TEXTIL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 16.994.727/0001-71, a qual foi vencedora do LOTE 01: no valor total de R\$ 761.011,20 (setecentos e sessenta e um mil, onze reais e vinte centavos); LOTE 02: no valor total de R\$ 1.798.400,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) e LOTE 03: no valor total de R\$ 1.495.150,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta reais). Os valores totais dos LOTES perfazem o valor global de R\$ 4.054.561,20 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 30 de março de 2017.
EDILMA DA COSTA FREIRE
Secretária de Educação e Cultura

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISOS DE REABERTURAS DE PRAZOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.029/2017 - SRP

Processo Nº 18.029/2016. **DATA DE ABERTURA:** 18/04/2017 - ÀS: 08:30h. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços Para Aquisição de Fraldas.
A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, através da Pregoeira Oficial, Sr.ª Juliana Pereira de Lima, nomeada pela Portaria nº 363/2016, vem por meio deste, tornar público, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a licitação na modalidade

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/contato>, pelo código 00032017040300195

Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por lote. O novo Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes-e.com.br, ficando sob o novo número da licitação: CHAVE: 666798, e no site <http://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio na sala da Comissão Setorial de Licitação, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 14h00h, pelo Fone: 83. 3214-7937, ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. **Fontes de Recursos:** ORDINÁRIOS, SUS e TRANSP. REC. ESTADO PROG. SAÚDE. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 5.716/2006 e 7.884/2013, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.118/2016 - SRP

Processo Nº 17.101/2016. **DATA DE ABERTURA:** 17/04/2017 - ÀS: 11:00h. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços Para Aquisição de Catecter Urinário Hidrofilico Para Atender Demandas Judiciais.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, através da Pregoeira Oficial, Sr.ª Juliana Pereira de Lima, nomeada pela Portaria nº 363/2016, vem por meio deste, tornar público, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por lote. O novo Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes-e.com.br, ficando sob o novo número da licitação: CHAVE: 666767, e no site <http://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio na sala da Comissão Setorial de Licitação, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 14h00h, pelo Fone: 83. 3214-7937, ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. **Fontes de Recursos:** SUS. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 5.716/2006 e 7.884/2013, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

João Pessoa, 31 de março de 2017.
JULIANA PEREIRA DE LIMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2017

Processo Nº 06.688/2016. **Data de Abertura:** 18/04/2017 - ÀS: 08:30h. **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Reposição de Peças Originais e Acessórios, Em Equipamentos Médico-Hospitalares da Marca Zoll.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, através da sua Pregoeira Sr.ª Juliana Pereira de Lima torna público para conhecimento dos interessados, Errata ao Anexo I do instrumento convocatório. Foi equivocadamente incluído a quantidade dos lotes como quantitativos de unidades, pois onde se lê "113 Lotes", lê-se "04 Lotes". A distribuição dos sublotes está discriminada no Anexo II do instrumento convocatório. Desta forma o Novo Edital com a devida retificação estará à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, sob o mesmo número da licitação: 665083, e no site <http://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Do mesmo modo informamos que a data fica mantida e os demais componentes do edital permanecem sem alteração. **Maiores informações e consultas** com a Pregoeira e sua equipe de apoio no HORÁRIO ÚNICO de 08:00h às 14:00h, no telefone: (83) 3214-7937, ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 31 de março de 2017.
JULIANA PEREIRA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro, Praga Deputado Francisco Pereira,02-Centro-Lagoa-PB, às 10:00h dia 19/04/2017, tipo menor preço, restrita à participação de ME, EPP e Equiparadas para: registro de preços para aquisição de material odontológico destinado a secretaria municipal de saúde. **Recursos:** previstos no orçamento. **Fundamento:** Lei 10.520/02 e DM 0030/2013. **Info:** das 07:00 às 13:00h.Fone:(83)34391127.Edital: <http://lagoa.pb.gov.br/>.

Em 31 de março de 2017.
GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Toma público que realizará através do pregoeiro oficial e equipe de apoio, sediada na rua Coronel Manoel Gonçalves Abrantes s/n centro, às 14:00h dia 18/04/2017, licitação modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, para contratação de empresa e/ou pessoa física, para realização do projeto brincando com esporte no município, conforme proposta parlamentar de nº 035123/2016 do ministério do esporte, recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** lei federal nº 10.520/02 e decreto municipal nº 13. **Informações** no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, ou telefone: (083) 3548-1074, email: licitacaoastro@outlook.com.

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Adesão ao Sistema de Registro de Preços Nº 42/2015 - FNDE, cujo OBJETO: Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), proveniente da Ata de Registro de Preços nº 14/2016 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FUNDAMENTO LEGAL: em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 - Processo Licitatório nº 011/2017, Adesão nº 001.2.9/2017. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro - PB / Fundo Municipal de Educação de Monteiro - PB/ Anna Lorena de Farias Leite Nobrega e: Mercedes-Benz do Brasil Ltda / Gustavo Rossi Nogueira, CNPJ: 59.104.273/0001-29 - CT Nº 01129/2017 - 29/03/2017 - Valor: R\$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais).

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Adesão Ao Sistema de Registro de Preço Nº 42/2015 - FNDE - Termo de Ratificação e Adjudicação

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão à ATA de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 42/2015 - FNDE assinada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de acordo com o relatório emitido pela Comissão Setorial de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Acolho O Relatório, Ratifico e Adjudico o objeto, em favor da empresa: Mercedes-Benz do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ Nº 59.104.273/0001-29, que tem por objeto a Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), proveniente da Ata de Registro de Preços nº 14/2016 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor global de R\$ 242.100,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Monteiro-PB, 29 de março de 2017.
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora do FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Entrega da Documentação e Propostas:** 02/05/2017. **HORÁRIO:** 09h00m. **LOCAL:** Sala de Licitação, localizada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99, centro, Pedra Lavrada - PB. **Contato:** (83) 33754345, Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.

YANNA MARIA DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial da União do dia 30/03/2017, página 203, retificação de RP 006/2017, onde se lê: "05/04/2017 às 14:00 horas", lê-se: "05/04/2017 às 09:00 horas".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2017, que objetiva: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas Ou Empresa Especializada Para Realização de Exames Laboratoriais de Média e Alta Complexidade, Conforme Especificações do Termo de Referência; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o resultado da licitação em favor de: Allana Louisi Silva Batista Erelli - ME - R\$ 201.000,00.

Picuí-PB, 30 de março de 2017.
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí torna público para conhecimento das Licitantes e de quem interessar possa que, relativamente aos recursos interpostos pelas empresas Laboratório Quiroga e Mayer de Pat Clínica S/S Ltda - EPP - CNPJ Nº 16.994.727/0001-71 e 16.994.727/0001-71, não foram aceitos, ficando o resultado da licitação em favor de: Allana Louisi Silva Batista Erelli - ME - R\$ 201.000,00.

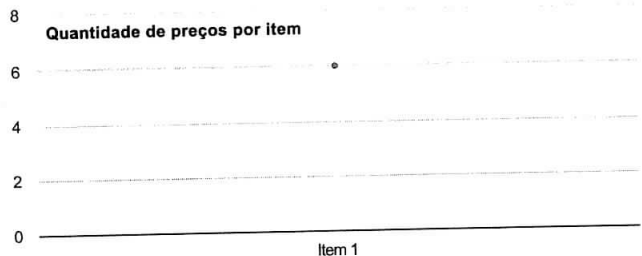
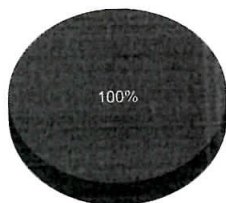
Relatório de Cotação: Cotação Rápida 445

Pesquisa concluída no dia 15/08/2018 15:20:04 (IP: 200.11.13.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL																				
1) MICROÔNIBUS	6	1 Unidade	277565,00	R\$277.565,00																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço ComprasNet</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ</td> <td>NºPregão:182018 UASG:980870</td> <td>24/04/2018</td> <td>R\$249.700,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Governo do Estado de Mato Grosso prefeitura municipal de barra do garças mt</td> <td>NºPregão:22018 UASG:926617</td> <td>09/07/2018</td> <td>R\$350.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td> <td>R\$299.850,00</td> </tr> </tbody> </table>					Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	NºPregão:182018 UASG:980870	24/04/2018	R\$249.700,00	2	Governo do Estado de Mato Grosso prefeitura municipal de barra do garças mt	NºPregão:22018 UASG:926617	09/07/2018	R\$350.000,00	Valor Unitário				R\$299.850,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	NºPregão:182018 UASG:980870	24/04/2018	R\$249.700,00																				
2	Governo do Estado de Mato Grosso prefeitura municipal de barra do garças mt	NºPregão:22018 UASG:926617	09/07/2018	R\$350.000,00																				
Valor Unitário				R\$299.850,00																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Público</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MUNICIPIO DE MANDIRITUBA / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</td> <td>NºLicitação:718201</td> <td>18/05/2018</td> <td>R\$232.995,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td> <td>R\$232.995,00</td> </tr> </tbody> </table>					Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MUNICIPIO DE MANDIRITUBA / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NºLicitação:718201	18/05/2018	R\$232.995,00	Valor Unitário				R\$232.995,00					
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																				
1	MUNICIPIO DE MANDIRITUBA / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NºLicitação:718201	18/05/2018	R\$232.995,00																				
Valor Unitário				R\$232.995,00																				
				Media dos Preços Obtidos: R\$277.565,00																				
Valor Global:				R\$277.565,00																				

Valor do item em relação ao total

● 1) MICROÔNIBUS



Detalhamento dos Itens

Item 1	MICROÔNIBUS	R\$277.565,00	Observação
Quantidade	Descrição		
1 Unidade	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, NO MÍNIMO, 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA UMA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.		

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$249.700,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**Objeto:** Aquisição ÔNIBUS ESCOLAR para uso da Secretaria Municipal de Educação..

Descrição: ÔNIBUS - Ônibus categoria Escolar (Conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII) para transporte de passageiros. Com pintura padronizada (CT B, Art. 136, III), zero Km, ano corrente de fabricação, com capacidade mínima de 36 passageiros sentados + 01 posto para cadeirante + 1 motorista - poltronas inteiriças com cintos de segurança individuais - contendo elevador para cadeiras de rodas - equipado com aparelhos de tacógrafos digital, sistema de som original, potência do motor mínima 152CV - freio com acionamento pneumático Direção Hidráulica - rodado duplo na traseira e simples dianteira altura interna mínima 1.900 mm - tipo de combustível

Data: 24/04/2018 10:06**Modalidade:** Pregão Eletrônico **P.M.S.A.L**
FLS Nº 30**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:182018 / UASG:980870**Lote/Item:** /2**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 24/04/2018 12:16**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR**CNPJ****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR****VALOR DA PROPOSTA FINAL**

00.688.075/0002-98 RODO SERVICE LTDA

R\$249.700,00

* VENCEDOR *

Marca: MARCOPOLO/VOLARE**Fabricante:** SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**Modelo:** V8L ESCOLAR

Descrição: Ônibus categoria Escolar (Conforme Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII) para transporte de passageiros. Com pintura padronizada (CT B, Art. 136, III), zero Km, ano corrente de fabricação, com capacidade mínima de 36 passageiros sentados + 01 posto para cadeirante + 1 motorista - poltronas inteiriças com cintos de segurança individuais - contendo elevador para cadeiras de rodas - equipado com aparelhos de tacógrafos digital, sistema de som original, potência do motor mínima 152CV - freio com acionamento pneumático Direção Hidráulica - rodado duplo na traseira e simples dianteira altura interna mínima 1.900 mm - tipo de combustível diesel.

Estado:

PR

Cidade:

Curitiba

Endereço:

R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 333

Telefone:

(41) 3263-2700

Preço (ComprasNet) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$350.000,00

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso
prefeitura municipal de barra do garças mt**Objeto:** Aquisição de veículos para atender a secretaria de educação.

Descrição: MICROÔNIBUS - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, NO MÍNIMO, 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA UMA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.

CatMat: 1805 - MICROÔNIBUS, MICRO - ONIBUS NOME**Data:** 09/07/2018 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:22018 / UASG:926617**Lote/Item:** /2**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 2**Unidade:** unidade**UF:** MT**CNPJ****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR****VALOR DA PROPOSTA FINAL**

05.440.065/0001-71 MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

R\$256.800,00

* VENCEDOR *

Marca: Mascarello**Fabricante:** Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA.**Modelo:** GRAN MICRO S2

Descrição: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE 8.000 KG, COMPORTANDO O TRANSPORTAR 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES (CRIANÇAS) SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E SERÁ EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA UMA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.

Estado:

PR

Cidade:

Cascavel

Endereço:

BR 277 KM 598, S/N

Nome de Contato:

Antonio Carlos Capece

Telefone:

(45) 3219-6000

22.553.526/0001-31 INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI

R\$350.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: VOLARE

Fabricante: VOLARE

Modelo: VOLARE

Descrição: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, NO MÍNIMO, 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), OU DTA (DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSIVEL) OU PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEÍCULAR PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA UMA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.

Endereço:

07.865.480/0001-00 EBR BRASIL FORTE COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME

R\$600.000,00

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo: IVECO CARROceria MASCARELO - 23 PASSAGEIRO

Descrição: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR, NO MÍNIMO, 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA UMA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.

Endereço:

R DOM ORIONE, 250

Telefone:

(64) 03674-1248

Email:

EVERTHONRIBEIRO@HOTMAIL.COM

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$232.995,00

Órgão: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Veículo tipo Ônibus Escolar

Descrição: ONIBUS - Veículo tipo Ônibus Escolar

Data: 18/05/2018 13:15

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 718201

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/05/2018 11:05

Homologação: 21/05/2018 11:05

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.688.075/0002-98 RODO SERVICE LTDA

R\$231.890,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marcopolo/Volare, V8L Escolarbus, Ônibus Zero Km, fabricação nacional, ano/modelo 2018/2018, motor Cummins, Potência 152 cv., Diesel, Câmbio Manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré, Direção Hidráulica, Dimensão dos Pneus: 215/75 R 17,5, com estepe da mesma linha de montagem, sistema de freios pneumático, Sistema Elétrico 24 Volts., PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.500 Kg., Carroceria Escolar, comprimento total de 8.450mm., altura interna 1.900mm., elevador para cadeira de rodas, capacidade de 39 (ocupantes) sendo (37 passageiros + 1 (um) posto cadeirante + 1 Motorista), poltronas fixas escolares com encosto alto, sinto de segurança em todas as poltronas, largura das poltronas 1.000X800 mm., assoalho com passadeira antiderrapante, luminárias centrais no teto, adesivos padrão escolar, 1 (uma) porta tipo urbana L/D, saídas de emergências nas janelas, espelhos retrovisores, buzina, sirene de ré, kit de ferramentas exigido por lei e normas do Contran, tacógrafo, adesivo da logomarca do programa conforme modelo a ser fornecido, garantia de 12 meses, treinamento de mecânicos e motoristas, entrega técnica,

Estado:

PR

Cidade:

Curitiba

Endereço:

R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 333

Telefone:

(41) 3263-2700

EMA MAXIBUS INDUSTRIA DE CARROCERIAS E EQUIPAMENTO

R\$234.100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, marca maxibus, modelo astor, conforme modelo 07 de características técnica do veículo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

0118

33
0

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 195/2017
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.370/2017 de 23/10/2017, Decreto nº 2.128/06 – Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 99/2017** destinada à **AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**

INICIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 13/12/2017;

CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 13/12/2017, com a BLL através do site www.bllcompras.org.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital disponível no Site: www.pmp.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000

Palmas, 16/11/2017.

Angela Maria Lisoski
Pregoeira
Decreto 3.370/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
FLS Nº 34

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2017

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que, na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, à Av. Clevelandia, 521, centro, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Solicitação Preliminar nº 9310/2017, emitida pela Secretaria de Educação, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

PROCESSO N.º: 195/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09:00 do dia 13/12/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 do dia 13/12/2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09:15 do dia 13/12/2017.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 1.158.133,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil cento e trinta e três reais).

LOCAL: www.bllcompras.org.br/ "Acesso Identificado no *link* - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: O presente Edital de Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO II Minuta do Contrato

ANEXO III Documentos Necessários para Habilitação

ANEXO IV Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO VI Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

ANEXO VII Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO VIII Procuração nomeando representante Legal

ANEXO IX Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações

ANEXO X Observações

ANEXO XI Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO XII Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO XIII Ficha Técnica Descritiva do Objeto

ANEXO XIV Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO XV Declaração de Garantia de Assistência Técnica

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

35

0118

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bllcompras.org.br).

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

II – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, telefone: (0XX) 41-3042-9909.

3.5. A participação no pregão está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento** (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

b) **Ficha Técnica descritiva (única)**, com todas as especificações do objeto da licitação, em conformidade com as exigências do **ANEXO I**. "**A empresa participante do certame não deve ser identificada**".

Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca e modelo do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços, somente quando for o caso).

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

3.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO XII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, consoante com o modelo do **ANEXO XIII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

PLS Nº

36

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando à homologação e a contratação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de Corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear, por meio de Instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *sítio eletrônico*: www.bllcompras.org.br.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao MUNICÍPIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do Certame e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevalândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
FLS Nº

37
CE

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.12. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14. Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO ITEM/LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

4.15. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, (FECHAMENTO RANDÔMICO), aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

4.19.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.20. O sistema informará a proposta de menor preço (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.21. Ao final da sessão pública virtual de disputa de lances, a(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) incluir/anexar em local indicado no site da "BLL", os documentos (anexo III) necessárias para habilitação, dentro do prazo de 01 (um) dia, sob pena de inabilitação a aquelas que não o fizerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

ELS Nº

38

0118

Q

4.22. Os documentos relativos à habilitação, juntamente com seus anexos, além de serem anexados em local indicado no site da "BLL", deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, PRAZO DE CHEGADA E NÃO DE POSTAGEM, (preferencialmente via transportadora)** conforme descreve o artigo 12º do decreto Municipal nº2.481/2009, contados da data do encerramento da sessão pública virtual de disputa de lances, **juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor**, para a Prefeitura Municipal de Palmas, localizada na Avenida Clevelândia, 521, centro – CEP: 85.555-000 - Palmas – Paraná. Fone: (0XX) 46-3263-7000. O responsável pelo recebimento será o Pregoeiro designado para o Pregão. **O não cumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da vencedora, passando-se assim, para as demais colocadas na ordem de classificação. Após a conferência dos documentos enviados, e estando de acordo com o solicitado, será a empresa declarada vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**

4.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.24. O não cumprimento do envio e anexos de todos os documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido no item 4.21 e 4.22 acarretará nas sanções previstas no item 10.2 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.25. Caso a empresa/licitante que ofertou o lance subsequente por ventura tenha vencido algum lote/item e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.

4.26. A empresa/licitante que for convocada e ainda não tenha enviado os documentos de habilitação, deverá ater-se aos itens 4.24 a 4.25 acima descritos;

4.27. Fica a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, juntamente com o Departamento solicitante e Autoridade Superior, a Convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes, de acordo com a urgência da aquisição dos produtos ou serviços ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória.

4.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos, 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço.

V - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS/MODELOS e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3283-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
E.L.S Nº

39
Q

5.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE INCLUSIVE NAS PROPRIEDADES DO ARQUIVO ANEXADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

5.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal em campo próprio da ficha técnica (ANEXO XIII), sob pena do licitante enquadrado nesta situação não poder utilizar dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006.

5.5. Na proposta inicial os lances com valores acima do proposto em Edital, conforme ANEXO I, terão seus respectivos lotes/itens desclassificados, visto que excedem a previsão orçamentária do Município.

VI – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora deverá encaminhar em até 07 (sete) dias úteis a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail e número de agência e de conta bancária.
- b) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados.
- c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- d) Especificação completa do produto MARCA/MODELO oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- d.1) Deverá conter as mesmas especificações contidas no ANEXO VII, sendo que o objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM**.

6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.5. Serão rejeitadas as propostas que:

6.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.5.4. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

ELS Nº

012

00
Q

6.5.5. Contenham itens sem especificação de marca, ou com mais de uma marca.

VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM** – observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não tendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, condições de superar a melhor proposta apresentada por não Empresa de Micro ou Pequeno Porte, para na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

VIII - HABILITAÇÃO

8.1. Conforme ANEXO III.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto Municipal n.º 2.481 de 2009, **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório ao pregão.

9.1.1. Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, desde que manifeste sua intenção, juntamente com registro da síntese das suas razões através do site da BLL, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentada a síntese das razões recursais pelo proponente;

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. **UMA VIA ORIGINAL** deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Palmas, no endereço: Avenida Clevelândia, 521 – centro – CEP: 85.555-000, setor de licitação, devendo estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também cópia por e-mail para: licitacao@pmp.pr.gov.br, possibilitando a publicação *on-line* das razões do recurso interposto e a decisão afeta à este.

X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

10.1.1. As multas mencionadas nas alíneas "a" e "b" acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

10.1.2. Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

10.1.3. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

10.1.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser cumuladas com as demais.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Palmas pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
FLS Nº
0112

12
12

11.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

12.1. **PRAZO DE ENTREGA:** A empresa deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período.

12.1.1. **LOCAL DE ENTREGA:** Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado a Avenida Clevelândia, 521 – Centro – CEP: 85.555-000 – Palmas - PR, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento pelo telefone (46) 3262-3197, com a Secretaria de Educação.

12.2. Os veículos deverão ter seu primeiro emplacamento na cidade de Palmas – Pr.

12.3. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade.

12.4. A empresa vencedora deverá entregar o veículo no local designado, indicado por setor comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados a este, onde o mesmo deverá vir acompanhado de seus respectivos certificados, condições de garantia, manual e catálogo de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma. O carro deverá ser entregue, obedecendo às especificações de transporte.

12.5. Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos.

12.6. O recebimento dos automóveis ocorrerá da seguinte forma:

Provisoriamente: Caso não seja possível o recebimento definitivo na ocasião da entrega, o mesmo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, de acordo com o art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

7113

43
2

Definitivamente: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega desde que atendidos os requisitos mínimos descritos na Solicitação, sendo interrompido o prazo no caso de a Fiscalização solicitar quaisquer providências a fim de sanar eventuais irregularidades e conforme os seguintes critérios abaixo:

- a) Será verificada a equivalência dos veículos entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- b) Percebendo-se alguma anormalidade, como falhas ou imperfeições, nos veículos entregues, estas serão relacionadas e informadas à CONTRATADA para adoção das medidas que sejam necessárias para sanar os problemas detectados, **no prazo constante da alínea “d” deste subitem.**
- c) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação, caso sejam considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, os quais comprometam seu uso regular.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, para efetuar a troca ou a reposição de peças defeituosas. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado para até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da primeira notificação.
- e) A responsabilidade pela substituição ou pela correção dos veículos rejeitados será exclusiva da CONTRATADA, incluindo todos os custos advindos desses fatos.
- f) Realizada a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Fiscalização, nos termos subitem 12.6 desta cláusula;
- g) Caso a nota fiscal/fatura não seja aceita no ato da entrega devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, contando-se o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- h) Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente a documentação para efetivação da liquidação, não podendo este fato ensejar direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

12.7. Reserva-se ao Município o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o **CONTRATANTE** exigir novo Fornecimento para, atender ao pedido do Departamento Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

XIII – PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega dos veículos, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Palmas, num prazo de até 30(trinta) dias, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

13.1.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões afim da comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal e Seguridade Social – INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

13.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Finanças.

13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

1.005.4490.52 - 1151 - 193/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.026.4490.52 - 1103 - 286/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 1.005.4490.52 - 1103 - 303/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 1.005.4490.52 - 1000 - 189/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.025.4490.52 - 1104 - 233/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.028.4490.52 - 1000 - 249/2017 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES 2.032.4490.52 - 1102 - 325/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% 2.026.4490.52 - 1000 - 285/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 1.005.4490.52 - 1000 - 302/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.025.4490.52 - 1103 - 232/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.026.4490.52 - 1104 - 287/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 1.005.4490.52 - 3151 - 595/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 1.005.4490.52 - 1103 - 190/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 1.005.4490.52 - 1107 - 192/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
E.L.S. Nº

44
[Handwritten signature]

13.5. Do documento fiscal:

13.5.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

- a) Nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada no Proposta Definitiva de Preços.
- b) Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
 - CNPJ correto do Município de Palmas/PR: 76.161.181/0001-08.
 - Data de emissão da nota fiscal.
 - Descritivos dos valores unitário e total.

13.5.2. A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada ao Departamento de Contabilidade e Departamento de Finanças, para que se efetive o pagamento.

XIV – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia dos veículos, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite), as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para a contratante, no qual tange a mão-de-obra e peças cobertas pela garantia contratual e constante do manual do veículo, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

14.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

14.4. As revisões deverão ser realizadas preferencialmente na sede do município de Palmas ou a uma distância não superior de 100 Km (cem quilômetros) desta cidade.

14.5. Deverá ser apresentada assistência técnica conforme item 14.3. e 14.4. e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

14.6. Os veículos fornecidos deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo mínimo indicado no item 14.1 e nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 20 (vinte) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

14.7. No caso de substituição do veículo, o veículo substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

14.8. Os serviços de garantia e assistência técnica para o veículo deverá ser prestado, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos veículos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, conforme o anexo do edital de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fona(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

0113

45
0

14.9. A garantia e assistência técnica dos veículos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

14.9. Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para a contratante, no que tange a mão de obra e peças coberta pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

14.10. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem e outros.

14.11. Nas revisões programadas, o prazo máximo para a execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, contando da entrada do veículo na concessionária e nas revisões programadas ou nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos para a conclusão dos serviços.

14.12. As revisões programadas deverão ocorrer no máximo a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, considerando-se uma tolerância de 1.000 (um mil) quilômetros para mais ou para menos.

14.13. A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Ações Administrativas, Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

XV - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

XVI – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

16.2. O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
FLS Nº
DIR

46
e

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim Oficial do Município e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), www.bllcompras.org.br.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal.

16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15. O valor máximo estimado para este Pregão é **R\$ 1.158.133,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil cento e trinta e três reais)**

16.16. Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XVII - NORMAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

17.1. Para a aquisição do veículo deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem:

- a) **As normas e regulamentações do DNIT;**
- b) **As especificações básicas do automóvel;**
- c) **As Normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;**
- d) **Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus anexo**

Palmas, 13/12/2017

DR KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
FLS Nº 47
01/17

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria de Educação, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
- b) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria de Educação a sua aplicação e sua correta condição de utilização;
- c) Os veículos solicitados pela Secretaria de Educação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	MICRO ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR, ZERO QUILOMETRO COM DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO, NACIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES DO CHASSI: - MOTOR DIANTEIRO NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA MÍNIMA DE 152 CV ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; -AR CONDICIONADO; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; -PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 15.000 KG; - DEVE SER EQUIPADO COM FREIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO E/OU HIDRÁULICO, ABS, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE FREIO; - O FREIO DE ESTACIONAMENTO DEVE TER ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU MECÂNICO; -TRANSMISSÃO MANUAL 06 MARCHAS SINCRONIZADAS + RÉ; - SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR; -PNEUS MÍNIMOS 215/75R 17.5 DE USO MISTO; -EIXO TRASEIRO MOTRIZ DEVE TER RODADO DUPLO E SER EQUIPADO COM DIFERENCIAL; ESPECIFICAÇÃO DA CARROCEIRA: - COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO: 7.385 MM; -LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.200 MM; -ALTURA EXTERNA MÍNIMA 2.800 MM -ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.850MM -CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 PASSAGEIROS SENTADOS +BANCO DO AUXILIAR + BANCO DO MOTORISTA COM SISTEMA HIDRÁULICO; -PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTES; -02 BOX DESTINADOS A ACOMODAÇÃO DE CADEIRANTES, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE, INCLUINDO CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTOS. -PORTA LATERAL DIREITA COM DUAS FOLHAS, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO ENQUANTO A PORTA ESTIVER ABERTA. POLTRONAS 3X2 E/OU 2X2, COM ENCOSTO ALTO FIXO ESTOFADOS COM REVESTIMENTO FRONTAL E LATERAL EM CORVIN OU TECIDO NO PADRÃO ESCOLAR. - CINTO DE SEGURANÇA: CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA E AUXILIAR COM 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA POLTRONAS DOS PASSAGEIROS E NO MÍNIMO 2 POLTRONAS DOS PASSAGEIROS COM CINTO PEITORAL. -TRASEIRA SUPERIOR FECHADA SEM VIDRO; - JANELAS PADRÃO ESCOLAR; -CORTINAS: CORTINAS EM TECIDO EM TODAS AS JANELAS E VERMELHA DUPLA FACE NAS JANELAS DE EMERGÊNCIA; -SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO EM LED'S; -CÂMERA DE RÉ COM SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO E DISPOSITIVO SONORO DE ALERTA. -ESTRUTURA DA CARROCERIA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM CHAPAS DE ALUMÍNIO, PINTURA ANTICORROSIVA; -ASSOALHO EM ALUMÍNIO LAVRADO; -DEVERÁ CONTER PORTA PACOTES SIMPLES E LIXEIRA; -VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS DO CONTRAN E CONAMA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA. - OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA O REVESTIMENTO INTERNO DEVEM POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE RETARDAMENTO À PROPAGAÇÃO DE FOGO E NÃO PODEM PRODUZIR FARPAS EM CASO RUPTURAS, DEVENDO PROPORCIONAR AINDA ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO.; - A COR EXTERNA DO VEÍCULO DEVE SER "AMARELO ESCOLAR", PINTADA EM SISTEMA POLIURETANO BI COMPONENTE, NA TRASEIRA E NAS LATERAIS DAS CARROCERIAS, DEVE SER PINTADA, EM TODA A SUA EXTENSÃO, UMA FAIXA HORIZONTAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA COM 400MM, +-10MM DE LARGURA , A MEIA ALTURA DA CARROCERIA NA QUAL DEVER SER INSCRITA EM LETRAS MAIÚSCULAS O DÍSTICO " ESCOLAR" NA TIPOLOGIA ARIAL COM ALTURA DE LETRA DE 280 MM +- 10 MMNA COR " AMARELO ESCOLAR". -GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UN	1,00	278.200,00	278.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

112

108

10

2	<p>MICRO ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR, ZERO QUILOMETRO COM DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO, NACIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES DO CHASSI: - MOTOR DIANTEIRO NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA MÍNIMA DE 152 CV ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; -PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 15.000 KG; - DEVE SER EQUIPADO COM FREIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO E/OU HIDRÁULICO, ABS, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE FREIO, - O FREIO DE ESTACIONAMENTO DEVE TER ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU MECÂNICO; -TRANSMISSÃO MANUAL 06 MARCHAS SINCRONIZADAS + RÉ; - SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR; -PNEUS MÍNIMOS 215/75R 17.5 DE USO MISTO; -EIXO TRASEIRO MOTRIZ DEVE TER RODADO DUPLO E SER EQUIPADO COM DIFERENCIAL; -DIFERENCIAL COM BLOQUEIO E ACIONAMENTO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS; ESPECIFICAÇÃO DA CARROCEIRA: - COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO: 7.385 MM; - LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.200 MM; -ALTURA EXTERNA MÍNIMA 2.800 MM -ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.850MM -CAPACIDADE 34 PASSAGEIROS SENTADOS +BANCO DO AUXILIAR + BANCO DO MOTORISTA COM SISTEMA HIDRÁULICO; -PORTA LATERAL AMPLA, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO. POLTRONAS 3X2 E/OU 2X2, COM ENCOSTO ALTO FIXO ESTOFADOS COM REVESTIMENTO FRONTAL E LATERAL EM CORVIN OU TECIDO NO PADRÃO ESCOLAR. - CINTO DE SEGURANÇA: CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA E AUXILIAR COM 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA POLTRONAS DOS PASSAGEIROS E NO MÍNIMO 2 POLTRONAS DOS PASSAGEIROS COM CINTO PEITORAL. -TRASEIRA SUPERIOR FECHADA SEM VIDRO; -JANELAS PADRÃO ESCOLAR; -CORTINAS: CORTINAS EM TECIDO EM TODAS AS JANELAS E VERMELHA DUPLA FACE NAS JANELAS DE EMERGÊNCIA; -SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO EM LED'S; -CÂMERA DE RÉ COM SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO E DISPOSITIVO SONORO DE ALERTA. -ESTRUTURA DA CARROCEIRA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM CHAPAS DE ALUMÍNIO, PINTURA ANTICORROSIVA; -ASSOALHO EM ALUMÍNIO LAVRADO; -DEVERÁ CONTER PORTA PACOTES SIMPLES E LIXEIRA; - VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS DO CONTRAN E CONAMA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA. - OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA O REVESTIMENTO INTERNO DEVEM POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE RETARDAMENTO À PROPAGAÇÃO DE FOGO E NÃO PODEM PRODUZIR FARPAS EM CASO RUPTURAS, DEVENDO PROPORCIONAR AINDA ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO.; - A COR EXTERNA DO VEÍCULO DEVE SER "AMARELO ESCOLAR", PINTADA EM SISTEMA POLIURETANO BI COMPONENTE. NA TRASEIRA E NAS LATERAIS DA CARROCEIRA, DEVE SER PINTADA, EM TODA A SUA EXTENSÃO, UMA FAIXA HORIZONTAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA COM 400MM, +-10MM DE LARGURA , A MEIA ALTURA DA CARROCEIRA NA QUAL DEVER SER INSCRITA EM LETRAS MAIÚSCULAS O DÍSTICO " ESCOLAR" NA TIPOLOGIA ARIAL COM ALTURA DE LETRA DE 280 MM +- 10 MMNA COR " AMARELO ESCOLAR". -GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 01 ANO.</p>	UN	1,00	267.366,67	267.366,67
3	<p>ÔNIBUS ESCOLAR: ZERO QUILOMETRO DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO; ESPECIFICAÇÕES CHASSI: - MOTOR DIANTEIRO COM POTENCIA MÍNIMA DE 185CV; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TANQUE (S) DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; - MOTOR DE 4 CILINDROS; - TACÓGRAFO DIÁRIO; - PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 15.000KG; - DEVE SER EQUIPADO COM FREIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO E/OU HIDRÁULICO, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE FREIO. - O FREIO DE ESTACIONAMENTO DEVE TER ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU MECÂNICO.; - TRANSMISSÃO MANUAL E SINCRONIZADA; - CAMBIO MANUAL 6 MARCHAS SINCRONIZADAS + RÉ; - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS OU QUALIDADE SUPERIOR; - DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 5.250MM; - PNEUS MÍNIMO 275/80 R 22,5 DE USO MISTO; - DIFERENCIAL COM BLOQUEIO; - O EIXO TRASEIRO MOTRIZ DEVE TER RODADOS DUPLOS E SER EQUIPADO COM DIFERENCIAL. ESPECIFICAÇÕES CARROCEIRA: - COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO 10.400MM; - LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.500MM; - ALTURA INTERNA MÍNIMA 1900MM; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS POSTO DO</p>	UN	1,00	368.933,33	368.933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
FLS Nº

209
19

	<p>MOTORISTA; - PORTA PADRÃO ESCOLAR; - POLTRONAS 3X3 URBANAS, ENCOSTO ALTO FIXO ESTOFADOS COM REVESTIMENTO FRONTAL E LATERAL; - REVESTIMENTO DAS POLTRONAS: FRENTE EM COURVIN OU TECIDO DE SEMELHANTE DE QUALIDADE SUPERIOR; - CINTO DE SEGURANÇA: CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM 3 PONTOS E CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA AS POLTRONAS DOS PASSAGEIROS E NO MÍNIMO 3 POLTRONAS DOS PASSAGEIROS COM CINTO PEITORAL; - TRASEIRA SUPERIOR FECHADA SEM VIDRO; - JANELAS PADRÃO ESCOLAR; - CORTINAS: CORTINAS EM TECIDO EM TODAS AS JANELAS E VERMELHA DUPLA FACE NAS JANELAS DE EMERGÊNCIA; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; - ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO COM LED'S; - ALARME DE RÉ; - ESTRUTURA DA CARROCERIA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM CHAPAS DE ALUMÍNIO PINTURA ANTI CORROSIVA; - ASSOALHO EM ALUMÍNIO LAVRADO; - OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA REVESTIMENTO INTERNO DEVEM POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE RETARDAMENTO À PROPAGAÇÃO DE FOGO E NÃO PODEM PRODUZIR FARPAS EM CASO DE RUPTURAS, DEVENDO PROPORCIONAR AINDA, ISOLAMENTOS TÉRMICO E ACÚSTICO. - A COR EXTERNA DO ÔNIBUS DEVE SER "AMARELO ESCOLAR", PINTADA EM SISTEMA POLIURETANO BI COMPONENTE. NA TRASEIRA E NAS LATERAIS DAS CARROCERIAS, DEVE SER PINTADA, EM TODA A SUA EXTENSÃO, UMA FAIXA HORIZONTAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA COM 400MM ± 10MM DE LARGURA, A MEIA ALTURA DA CARROCERIA, NA QUAL DEVE SER INSCRITA, EM LETRAS MAIÚSCULAS, O DÍSTICO "ESCOLAR", NA TIPOLOGIA ARIAL, COM ALTURA DA LETRA DE 280MM ± 10MM, NA COR "AMARELO ESCOLAR". - EQUIPADO COM CAMARA DE RÉ E SISTEMA DE MONITORAMENTO.</p>				
4	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 0 QUILOMETROS 05 LUGARES ANO 2017/2018. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: DIANTEIRO 04 CILINDROS COM NO MÍNIMO 1.332 CM³ COM 106 CV A 6.000 RPM, FLEX; CÂMBIO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS SINCRONIZADAS + RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA; SUSPENSÃO: TIPO MCPHERSON (DIANTEIRA.), EIXO DE TORÇÃO (TRASEIRA.); FREIOS: DISCO VENTILADO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA COM SISTEMA DE ABS E EBD. DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; AIR BAG DUPL. PNEUS MÍNIMOS 185/60R 14, RODAS MÍNIMAS ARO 14 EM LIGA LEVE OU RODAS DE AÇO COM CALOTAS INTEGRADAS; ALARME ANTIFURTO; SISTEMA DE TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS COM SISTEMA ANTI ESMAGAMENTO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS DO VEÍCULO. CENTRAL MULTIMÍDIA INTEGRADA. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. DESEMBAÇADOR TRASEIRO; LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS DIANTEIRO E TRASEIRO. VEÍCULO NA COR BRANCA; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS DE COMBUSTÍVEL. VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS DO CONTRAN E CONAMA VIGENTES NO ATO DE SUA ENTREGA.</p>	UN	1,00	52.566,67	52.566,67
5	<p>-VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHÃO BAÚ CABINE SIMPLES, ZERO QUILOMETRO; - ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2017 OU POSTERIOR A DATA DE ENTREGA; - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA; - CAPACIDADE PARA 03 PASSAGEIROS NA CABINE, INCLUINDO O MOTORISTA; - CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA O MOTORISTA E PASSAGEIROS; - BAÚ CARGA SECA SOBRE CHASSI CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM ENTRE- EIXOS APROPRIADOS, COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 5.500MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.300MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 2.300 MM, ESTRUTURA DE FURGÃO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, TODOS SOLDADOS ENTRE SI, BASE COM CHASSI VIGIA "U", TETO COM LEVE CURVATURA PARA O NÃO EMPOÇAMENTO DE ÁGUA, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS DE ALUMÍNIO NATURAL 0,8MM CORRUGADO, COM REBITAGEM SIMPLES ESPAÇADA NAS EMENDAS DE CHAPA, ASSOALHO DE MADEIRA DE LEI 20 MM, 01 PORTA LATERAL COM 925X2.020 MM LIVRE, VARÃO EMBUTIDO, DOBRADIÇAS E ALAVANCAS EM AÇO GALVANIZADO, PORTA TRASEIRA EM 02 PEÇAS, CONSTRUÍDAS COM PERFIS DE DURALUMÍNIO, MODELO PALETEIRO, DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO, VARÕES EQUIPADOS COM BATENTES COM BUCHAS DE NYLON, PARA MAIOR DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, . 04 PARA LAMAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 02 LAMEIROS, 03 FERROS DE AMARRAÇÃO 3/8" SOLDADOS NAS LATERAIS INTERNAS, REVESTIMENTO INT. COM</p>	UN	1,00	191.066,33	191.066,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

50

0112

MADERITE DE 9MM, BATENTE TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO TRASEIRO EM CHAPA XADREZ ALUMÍNIO E FAIXAS REFLETIVAS CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, CABEAMENTO DUPLO ANTI-CHAMAS, LANTERNAS EXTERNAS SISTEMA LED, LANTERNAS INFERIORES EMBUTIDAS NO PERFIL (SAIA) LATERAL INFERIOR, PINTURA DO QUADRO COM FUNDO EPÓXI ACABAMENTO COM TINTA PU NA COR PRATA, TRAVESSAS E LONGARINAS NA COR PRETA EM ESMALTE SINTÉTICO, PARA CHOQUE TRASEIRO MÓVEL COM PERFIL ANTIDERRAPANTE, PROTETOR LATERAL, COM BARRAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO, ESCADA TRASEIRA, CONFORME RESOLUÇÃO 323 DO CONTRAN, CADASTRO NO BIN (DENATRAN); - MOTOR 04 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV, TURBO INTERCOOLER, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; - COMBUSTÍVEL: DIESEL S10; - TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE+ RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA DE FÁBRICA; - AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; - VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS; - FREIO ABS; - TACÓGRAFO; - COR: BRANCA; - CHAPA DE PROTEÇÃO PARA O MOTOR E CARTER; RODAS DE AÇO COM PNEUS MÍNIMOS 215/75 R17,5; - PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 8150 KG; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS - RESERVATÓRIO DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. - JOGO DE TAPETES; - GARANTIA DE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; - DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. - CHASSI E BAÚ DEVERÃO ATENDER TODAS AS NORMAS DO CONTRAN E CONAMA VIGENTES NO ATO DE SUA ENTREGA.				
TOTAL				1.158.133,00

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 1.158.133,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil cento e trinta e três reais).

- d) **PRAZO DE ENTREGA:** A empresa deverá efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período.
- e) **LOCAL DE ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal, localizado a Avenida Clevelândia, 521 – Centro – CEP: 85.555-000 – Palmas - PR, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento pelo telefone (46) 3262-3197, com a Secretaria de Educação.
- f) **Os veículos deverão ter seu primeiro emplacamento na cidade de Palmas – Pr.**
- g) Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade.
- h) A empresa vencedora deverá entregar os veículos no local designado, indicado por setor comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados a este, onde o mesmo deverá vir acompanhado de seus respectivos certificados, condições de garantia, manual e catálogo de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma. O carro deverá ser entregue, obedecendo às especificações de transporte.
- i) Os Veículos deverão apresentar garantia de no mínimo 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
FLETR
DIA

55
e

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMAS E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, com sede na Avenida Clevelândia, 521, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005, Decreto Municipal 2.481/2009, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017**, de acordo com as Solicitações Preliminares nº **9310/2017**, emitida pela Secretaria de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	MICRO ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR, ZERO QUILOMETRO COM DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO, NACIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES DO CHASSI: - MOTOR DIANTEIRO NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA MÍNIMA DE 152 CV ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; -AR CONDICIONADO; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; -PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 15.000 KG; - DEVE SER EQUIPADO COM FREIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO E/OU HIDRÁULICO, ABS, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE FREIO; - O FREIO DE ESTACIONAMENTO DEVE TER ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU MECÂNICO; - TRANSMISSÃO MANUAL 06 MARCHAS SINCRONIZADAS + RÉ; - SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR; -PNEUS MÍNIMOS 215/75R 17.5 DE USO MISTO; - EIXO TRASEIRO MOTRIZ DEVE TER RODADO DUPLO E SER EQUIPADO COM DIFERENCIAL; ESPECIFICAÇÃO DA CARROCEIRA: - COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO: 7.385 MM; -LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.200 MM; -ALTURA EXTERNA MÍNIMA 2.800 MM -ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.850MM -CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 PASSAGEIROS SENTADOS +BANCO DO AUXILIAR + BANCO DO MOTORISTA COM SISTEMA HIDRÁULICO; -PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTES; -02 BOX DESTINADOS A ACOMODAÇÃO DE CADEIRANTES, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE, INCLUINDO CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTOS. -PORTA LATERAL DIREITA COM DUAS FOLHAS, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO ENQUANTO A PORTA ESTIVER ABERTA. POLTRONAS 3X2 E/OU 2X2, COM ENCOSTO ALTO FIXO ESTOFADOS COM REVESTIMENTO FRONTAL E LATERAL EM CORVIN OU TECIDO NO PADRÃO ESCOLAR. - CINTO DE SEGURANÇA: CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA E AUXILIAR COM 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA POLTRONAS DOS PASSAGEIROS E NO MÍNIMO 2 POLTRONAS DOS PASSAGEIROS COM CINTO PEITORAL. -TRASEIRA SUPERIOR FECHADA SEM VIDRO; -JANELAS PADRÃO ESCOLAR; -CORTINAS: CORTINAS EM TECIDO EM TODAS AS JANELAS E VERMELHA DUPLA FACE NAS JANELAS DE EMERGÊNCIA; -SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO EM LED'S; -CÂMERA DE RÉ COM SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO E DISPOSITIVO SONORO DE ALERTA. -ESTRUTURA DA CARROCEIRA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM CHAPAS DE ALUMÍNIO, PINTURA ANTICORROSIVA; - ASSOALHO EM ALUMÍNIO LAVRADO; -DEVERÁ CONTER PORTA PACOTES SIMPLES E LIXEIRA; - VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS DO CONTRAN E CONAMA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA. - OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA O REVESTIMENTO INTERNO DEVEM	UN	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevalândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

	POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE RETARDAMENTO À PROPAGAÇÃO DE FOGO E NÃO PODEM PRODUZIR FARPAS EM CASO RUPTURAS, DEVENDO PROPORCIONAR AINDA ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO.; - A COR EXTERNA DO VEÍCULO DEVE SER "AMARELO ESCOLAR", PINTADA EM SISTEMA POLIURETANO BI COMPONENTE. NA TRASEIRA E NAS LATERAIS DAS CARROCERIAS, DEVE SER PINTADA, EM TODA A SUA EXTENSÃO, UMA FAIXA HORIZONTAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA COM 400MM, +-10MM DE LARGURA , A MEIA ALTURA DA CARROCERIA NA QUAL DEVER SER INSCRITA EM LETRAS MAIÚSCULAS O DÍSTICO " ESCOLAR" NA TIPOLOGIA ARIAL COM ALTURA DE LETRA DE 280 MM +- 10 MMNA COR " AMARELO ESCOLAR". -GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 01 ANO.		
2	MICRO ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR, ZERO QUILOMETRO COM DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO, NACIONAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES DO CHASSI: - MOTOR DIANTEIRO NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA MÍNIMA DE 152 CV ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; -PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 15.000 KG; - DEVE SER EQUIPADO COM FREIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO E/OU HIDRÁULICO, ABS, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE FREIO, - O FREIO DE ESTACIONAMENTO DEVE TER ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU MECÂNICO; -TRANSMISSÃO MANUAL 06 MARCHAS SINCRONIZADAS + RÉ; - SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR; -PNEUS MÍNIMOS 215/75R 17.5 DE USO MISTO; -EIXO TRASEIRO MOTRIZ DEVE TER RODADO DUPLO E SER EQUIPADO COM DIFERENCIAL; -DIFERENCIAL COM BLOQUEIO E ACIONAMENTO NO PAINEL DE INSTRUMENTOS; ESPECIFICAÇÃO DA CARROCEIRA: - COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO: 7.385 MM; -LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.200 MM; -ALTURA EXTERNA MÍNIMA 2.800 MM -ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.850MM -CAPACIDADE 34 PASSAGEIROS SENTADOS +BANCO DO AUXILIAR + BANCO DO MOTORISTA COM SISTEMA HIDRÁULICO; -PORTA LATERAL AMPLA, COM ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO. POLTRONAS 3X2 E/OU 2X2, COM ENCOSTO ALTO FIXO ESTOFADOS COM REVESTIMENTO FRONTAL E LATERAL EM CORVIN OU TECIDO NO PADRÃO ESCOLAR. - CINTO DE SEGURANÇA: CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA E AUXILIAR COM 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA POLTRONAS DOS PASSAGEIROS E NO MÍNIMO 2 POLTRONAS DOS PASSAGEIROS COM CINTO PEITORAL. - TRASEIRA SUPERIOR FECHADA SEM VIDRO; -JANELAS PADRÃO ESCOLAR; -CORTINAS: CORTINAS EM TECIDO EM TODAS AS JANELAS E VERMELHA DUPLA FACE NAS JANELAS DE EMERGÊNCIA; -SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO EM LED'S; -CÂMERA DE RÉ COM SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO E DISPOSITIVO SONORO DE ALERTA. - ESTRUTURA DA CARROCERIA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM CHAPAS DE ALUMÍNIO, PINTURA ANTICORROSIVA; -ASSOALHO EM ALUMÍNIO LAVRADO; -DEVERÁ CONTER PORTA PACOTES SIMPLES E LIXEIRA; -VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS DO CONTRAN E CONAMA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA. - OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA O REVESTIMENTO INTERNO DEVEM POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE RETARDAMENTO À PROPAGAÇÃO DE FOGO E NÃO PODEM PRODUZIR FARPAS EM CASO RUPTURAS, DEVENDO PROPORCIONAR AINDA ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO.; - A COR EXTERNA DO VEÍCULO DEVE SER "AMARELO ESCOLAR", PINTADA EM SISTEMA POLIURETANO BI COMPONENTE, NA TRASEIRA E NAS LATERAIS DA CARROCERIA, DEVE SER PINTADA, EM TODA A SUA EXTENSÃO, UMA FAIXA HORIZONTAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA COM 400MM, +-10MM DE LARGURA , A MEIA ALTURA DA CARROCERIA NA QUAL DEVER SER INSCRITA EM LETRAS MAIÚSCULAS O DÍSTICO " ESCOLAR" NA TIPOLOGIA ARIAL COM ALTURA DE LETRA DE 280 MM +- 10 MMNA COR " AMARELO ESCOLAR". -GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UN	1,00
3	ÔNIBUS ESCOLAR: ZERO QUILOMETRO DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO; ESPECIFICAÇÕES CHASSI: - MOTOR DIANTEIRO COM POTENCIA MÍNIMA DE 185CV; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TANQUE (S) DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; - MOTOR DE 4 CILINDROS; - TACÓGRAFO DIÁRIO; - PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 15.000KG; - DEVE SER EQUIPADO COM FREIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO E/OU HIDRÁULICO, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE FREIO. - O FREIO DE ESTACIONAMENTO DEVE TER ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU MECÂNICO.; - TRANSMISSÃO MANUAL E SINCRONIZADA; - CAMBIO MANUAL 6 MARCHAS SINCRONIZADAS + RÉ; - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS OU QUALIDADE SUPERIOR; - DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 5.250MM; - PNEUS MÍNIMO 275/80 R 22,5 DE USO MISTO; - DIFERENCIAL COM BLOQUEIO; - O EIXO TRASEIRO MOTRIZ DEVE TER RODADOS DUPLOS E SER EQUIPADO COM DIFERENCIAL. ESPECIFICAÇÕES CARROCERIA: - COMPRIMENTO EXTERNO MÍNIMO 10.400MM; - LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.500MM; - ALTURA INTERNA MÍNIMA 1900MM; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS POSTO DO MOTORISTA; - PORTA PADRÃO ESCOLAR; - POLTRONAS 3X3 URBANAS, ENCOSTO ALTO FIXO ESTOFADOS COM REVESTIMENTO FRONTAL E LATERAL; - REVESTIMENTO DAS POLTRONAS: FRENTE EM COURVIN OU TECIDO DE SEMELHANTE DE QUALIDADE SUPERIOR; - CINTO DE SEGURANÇA: CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM 3 PONTOS E CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA AS POLTRONAS DOS PASSAGEIROS E NO MÍNIMO 3 POLTRONAS DOS PASSAGEIROS COM CINTO PEITORAL; - TRASEIRA SUPERIOR FECHADA SEM VIDRO; - JANELAS PADRÃO ESCOLAR; - CORTINAS: CORTINAS EM TECIDO EM TODAS AS JANELAS E VERMELHA DUPLA FACE NAS JANELAS DE EMERGÊNCIA; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; - ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO COM LED'S; - ALARME DE RÉ; - ESTRUTURA DA CARROCERIA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM CHAPAS DE ALUMÍNIO PINTURA ANTI CORROSIVA; - ASSOALHO EM ALUMÍNIO LAVRADO; - OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA REVESTIMENTO INTERNO DEVEM POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE RETARDAMENTO À PROPAGAÇÃO DE FOGO E NÃO PODEM	UN	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
F.L.S. Nº

0118

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Palmas, num prazo de até 30(trinta) dias, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões afim da comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal e Seguridade Social – INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão no próprio contrato, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

1.005.4490.52 - 1151 - 193/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.026.4490.52 - 1103 - 286/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 1.005.4490.52 - 1103 - 303/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 1.005.4490.52 - 1000 - 189/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.025.4490.52 - 1104 - 233/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.028.4490.52 - 1000 - 249/2017 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES 2.032.4490.52 - 1102 - 325/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% 2.026.4490.52 - 1000 - 285/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 1.005.4490.52 - 1000 - 302/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.025.4490.52 - 1103 - 232/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.026.4490.52 - 1104 - 287/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 1.005.4490.52 - 3151 - 595/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 1.005.4490.52 - 1103 - 190/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 1.005.4490.52 - 1107 - 192/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES

PARÁGRAFO QUARTO – Do documento fiscal:

O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

- a) Nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA** e deverá corresponder àquela indicada no Proposta Definitiva de Preços.
- b) Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
 - CNPJ correto do Município de Palmas/PR: 76.161.181/0001-08.
 - Data de emissão da nota fiscal.
 - Descritivos dos valores unitário e total.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada ao Departamento de Contabilidade e Departamento de Finanças, para que se efetive o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) **PRAZO DE ENTREGA:** A empresa deverá efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

55
70

- b) **LOCAL DE ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal, localizado a Avenida Clevelândia, 521 – Centro – CEP: 85.555-000 – Palmas - PR, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento pelo telefone (46) 3262-3197, com a Secretaria de Educação.
- c) **Os veículos deverão ter seu primeiro emplacamento na cidade de Palmas – Pr.**
- d) Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade.
- e) A empresa vencedora deverá entregar os veículos no local designado, indicado por setor comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados a este, onde o mesmo deverá vir acompanhado de seus respectivos certificados, condições de garantia, manual e catálogo de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma. O carro deverá ser entregue, obedecendo às especificações de transporte.
- f) Os Veículos deverão apresentar garantia de no mínimo 01 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No qual diz respeito à especificação, o gestor poderá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O RECEBIMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

Provisoriamente: Caso não seja possível o recebimento definitivo na ocasião da entrega, o mesmo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, de acordo com o art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/93.

Definitivamente: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega desde que atendidos os requisitos mínimos descritos na Solicitação, sendo interrompido o prazo no caso de a Fiscalização solicitar quaisquer providências a fim de sanar eventuais irregularidades e conforme os seguintes critérios abaixo:

- a) Será verificada a equivalência dos veículos entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- b) Percebendo-se alguma anormalidade, como falhas ou imperfeições, nos veículos entregues, estas serão relacionadas e informadas à **CONTRATADA** para adoção das medidas que sejam necessárias para sanar os problemas detectados, **no prazo constante da alínea "d" deste subitem.**
- c) A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos veículos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação, caso sejam considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, os quais comprometam seu uso regular.
- d) A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, para efetuar a troca ou a reposição de peças defeituosas. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado para até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da primeira notificação.
- e) A responsabilidade pela substituição ou pela correção dos veículos rejeitados será exclusiva da **CONTRATADA**, incluindo todos os custos advindos desses fatos.
- f) Realizada a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Fiscalização, nos termos subitem 12.6 desta cláusula;
- g) Caso a nota fiscal/fatura não seja aceita no ato da entrega devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, contando-se o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

0118

56
C

h) Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente a documentação para efetivação da liquidação, não podendo este fato ensejar direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Reserva-se ao Município o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o **CONTRATANTE** exigir novo Fornecimento para, atender ao pedido do Departamento Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período de **12(doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa entregar os veículos;
- b) Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos automóveis;
- e) Encaminhar a Autorização de Fornecimento para a Contratada;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- g) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no contrato;
- h) A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado para tanto;
- i) Efetuar o pagamento nos prazos previstos.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no edital, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

RES Nº 57

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.
- i) Os objetos do presente termo de referência serão recebidos de acordo com as autorizações de fornecimento pela **Secretaria de Educação** com prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- j) Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- k) O veículo deverá ter seu primeiro emplacamento no Município de Palmas – Pr, sem qualquer ônus para a contratada;
- l) A empresa vencedora deverá entregar o veículo no local designado, indicado por setor comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados a este, onde o mesmo deverá vir acompanhado de seus respectivos certificados, condições de garantia, manual e catálogo de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma. Os carros deverão ser entregues, obedecendo às especificações de transporte.
- m) O não cumprimento do disposto no item i) acarretará a anulação da Autorização de Fornecimento ou o empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- n) As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Autorização de Fornecimento oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no Cadastro do Fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item i). Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao Cadastro de Fornecedores.
- o) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretária de Educação, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Fiscalização e controle da execução do Contrato serão exercidos pela Secretária de Educação, ou ainda por funcionário por ela designada, a qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à **CONTRATADA**, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização da execução do contrato será exercida, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO QUARTO – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à Prefeitura Municipal de Palmas, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARAGRAFO QUINTO – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

112

58
10

elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios de Serviços elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos: 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º. As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Palmas pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico do MUNICÍPIO DE PALMAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal 2.481/2009, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

58
28

aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

No caso de dúvida, a CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA, às expensas desta, laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

A CONTRATADA deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender esta compra.

Todas as características básicas e acessórios relacionados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se similares somente quando não houver original fornecido pelo fabricante do veículo.

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo adquirido, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica.

O veículo deve estar em conformidade com os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito; nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de garantia dos veículos, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite), as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para a contratante, no qual tange a mão-de-obra e peças cobertas pela garantia contratual e constante do manual do veículo, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado. As revisões deverão ser realizadas preferencialmente na sede do município de Palmas ou a uma distância não superior de 100 Km (cem quilômetros) desta.

PARÁGRAFO QUARTO – Deverá ser apresentada assistência técnica conforme item 14.3 e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
FLS Nº 60

PARÁGRAFO QUINTO – Os veículos fornecidos devem estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo mínimo indicado e nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 20 (vinte) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de substituição do veículo, o veículo substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os serviços de garantia e assistência técnica para o veículo deverá ser prestado, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos veículos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, conforme o anexo do edital de licitações.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia e assistência técnica dos veículos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

PARÁGRAFO NONO – Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para a contratante, no que tange a mão de obra e peças coberta pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgaste natural e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem e outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Nas revisões programadas, o prazo máximo para a execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, contando da entrada do veículo na concessionária e nas revisões programadas ou nos casos em que houver indisponibilidade de peças em estoque, o prazo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos para a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As revisões programadas deverão ocorrer no máximo a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, considerando-se uma tolerância de 1.000 (um mil) quilômetros para mais ou para menos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Ações Administrativas, Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

Palmas, de de 2017.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

NOME:

RG:

02. _____

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

61
60

EXTRATO DO CONTRATO N.º _____
PROCESSO N.º 195/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxx

CONTRATADA: _____

OBJETO: O Presente Contrato de Prestação de Serviços tem como Objeto à **AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

RECURSOS:

1.005.4490.52 - 1151 - 193/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.026.4490.52 - 1103 - 286/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 1.005.4490.52 - 1103 - 303/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 1.005.4490.52 - 1000 - 189/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.025.4490.52 - 1104 - 233/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.028.4490.52 - 1000 - 249/2017 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES 2.032.4490.52 - 1102 - 325/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% 2.026.4490.52 - 1000 - 285/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 1.005.4490.52 - 1000 - 302/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.025.4490.52 - 1103 - 232/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.026.4490.52 - 1104 - 287/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 1.005.4490.52 - 3151 - 595/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 1.005.4490.52 - 1103 - 190/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 1.005.4490.52 - 1107 - 192/2017 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES

VALOR: R\$ _____ (_____).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
FLS Nº 62

01/2

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos constantes deste Anexo deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **60 (sessenta) dias, contados da data de emissão**, salvo disposição contrária expressa em Lei.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acompanhados da folha de rosto abaixo, a qual deverá conter os dados da Empresa/Licitante, indicação dos documentos e respectivas páginas e estarem numeradas e rubricadas pelo representante legal da Empresa/Licitante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....1	2	N
DADOS DA EMPRESA: NNNNNN		
PÁGINAS		
1 - DOCUMENTO...NN		
2 - NNNNNNNNNNNN		
3 - NNNNNNNNNNNN		
4 - NNNNNNNNNNNN		
N - NNNNNNNNNNNN		
N - NNNNNNNNNNNN		
PROPOSTA DE PREÇO		
PÁGINAS		
1 - NNNNNNNNNNNN		
2 - NNNNNNNNNNNN		
3 - NNNNNNNNNNNN		

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades empresariais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" e "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de expedição.

c.1) Na eventualidade de **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial e da última alteração do Contrato Social, a empresa deverá fornecer **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no Anexo X) de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, **além de anexar a esta, documento hábil a justificar tal divergência**.

d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas**, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

F.LS Nº

0112

63
e

- e) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com o ramo de atividade condizente com o objeto licitado.
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Comprovante de situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (**Cartão CNPJ**), comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>;

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, **expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do certame**. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.

DAS DECLARAÇÕES

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

- a) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo VI** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.
- b) **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme **ANEXO V**;
- c) **Declaração de não alteração relacionada a contrato social**, conforme **ANEXO X**.
- d) **Declaração de idoneidade**, conforme anexo IV.
- e) **Declaração Independente de Proposta conforme Anexo XV**, a ser entregue pelo licitante no momento da abertura da sessão pública, em atenção a Lei Federal n° 18.846 de 1º de agosto de 2013;

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

ELS Nº

0118

64
C

f) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por:

- Pessoas jurídicas de direito público;
- Ou por Pessoas Jurídicas de direito privado

Que comprovem:

- **O fornecimento do objeto licitado, comprovando já ter fornecido os bens com as características mínimas exigidas no edital da presente licitação;**

Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos, ou Notas Fiscais visto que poderão ser objeto de diligência a critério do Município de Palmas, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Palmas estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência ter sido realizada na emissão do atestado.

Se não houver apresentação da cópia dos **Contratos** ou **Notas Fiscais**, será realizado diligência para comprovação dos mesmos e se encontrado divergência entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis

Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2017 por este instaurado, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
FLS Nº 65

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º.(000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII – MODELO CARTA – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2017.

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	P.M.S.A.L. FLS Nº _____ 0118
	ESTADO DO PARANÁ Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná	

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
EMAIL:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. Garantia do objeto;

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
PES Nº 67
10

ANEXO VIII – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar.
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor.
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
FLS Nº

680
0112

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital.
- b) Apresentar lance de preço.
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro.
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico.
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro.
- f) Apresentar e retirar documentos.
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos.
- h) Assinar documentos relativos às propostas.
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação.
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:		
Endereço:		
CNPJ:		

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.I

FLS Nº

0112

69
10

ANEXO IX - Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (diretamente pelo licitante).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante.
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso.
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.I

FLS Nº

70

012

Q

ANEXO X – OBSERVAÇÕES

Esta Municipalidade entende que as Empresas/Licitantes necessitam de informações adicionais, ora visto que muitas empresas deixam de se tornarem vencedoras e automaticamente, fornecedoras desta, por pequenos detalhes que passam despercebidos. Portanto, a fim de auxiliá-los, fazemos algumas recomendações sobre o presente Edital.

a. leiam atentamente todo o Edital, não apenas os objetos a serem licitados. Atentem-se sobre prazos, documentos exigidos, obrigações das partes envolvidas;

b. os documentos exigidos em Edital possuem em sua maioria datas de vencimento, ou seja, possuem validade em um determinado período, depois de transcorrido este, o documento se torna nulo. Os documentos que não possuem datas de vencimento são automaticamente entendidos com validade de 60 (sessenta) dias após a sua emissão pelo órgão competente.

c. zelar pelos documentos. O envio de documentos sem autenticação (quando necessários), das originais (quando necessário) numeradas e rubricadas pelas empresas licitantes origina em INABILITAÇÃO, e como pode ser observado, gerará punições as empresas que deixarem de cumprir integralmente a entrega total desses documentos. Portanto, antes de se cadastrarem no presente edital verifiquem toda a documentação de sua empresa, e havendo dúvidas procurem seus Contadores ou os funcionários da Prefeitura Municipal para sanar as mesmas. Pois após o cadastramento de proposta no presente edital e a sua participação nos lotes, a responsabilidade por entregar integralmente os documentos é da Empresa/Licitante, caso isto não ocorrer, a mesma poderá ser punida, conforme prevê o edital.

d. havendo dúvidas quanto ao Edital ou do objeto, ligue imediatamente para a Prefeitura Municipal de Palmas, nos telefones indicados. Não espere para tirar dúvidas na véspera de iniciar o pregão eletrônico ou na data do início do pregão.

e. a empresa licitante deve participar ativamente do certame com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Muitas vezes são deixados de dar lances ou ainda, interpor recursos, por não ter pleno conhecimento dos objetos negociados.

f. atentem-se ao cadastro da Proposta Inicial, não deixe de cadastrar sua proposta no último momento. E antes do cadastro de sua proposta, confirme todos os dados de sua empresa e só depois de confirmado todos os dados autorize seu cadastro.

g. o tempo randômico não é um período em que o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio ou qualquer outra pessoa, tenham condições de finalizar. Este tempo randômico é aleatório e perdura de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos e é feito pelo sistema eletrônico.

h. analisem seus preços antes de participar do certame. Verifique se os gastos que devem estar embutidos no preço final do item e do lote, são realmente atrativos. Pois ao darem lances sem análise dos mesmos, poderão não cumprir com a entrega do objeto e, pior, ainda infringe o presente edital, podendo ainda ser punida com multas ou sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clovelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
E.L.S. Nº

0138

ANEXO XI DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 d Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5. O disposto no item 3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1. A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND do INSS;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS.



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Pregoeira Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- 2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L

FLS Nº

0118

76
e

ANEXO XIII – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.L
E.L.S. Nº

0118

75
10

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - MODELO

PROCESSO nº 195/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações anexas ao edital.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto na Proposta de Preços deste Edital, Processo nº 195/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 99/2017, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Processo nº 195/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 99/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 99/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 99/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 99/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 99/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 99/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO 99/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 99/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

P.M.S.A.1

FLS Nº

76
EQ

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 99/2017, dar Garantia e Assistência Técnica no veículo ofertado, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da entrega, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante e disporá de, **no máximo, 48 (quarenta e oito) horas** para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados do veículo durante o período de garantia e assistência técnica a licitante disporá de, no máximo, **15 (quinze) dias**, contados da data de entrega do chamado. Não sendo possível, deverá substituir a mesma por outra com idênticas características e em pleno funcionamento. Os serviços de revisões do veículo serão realizados no local indicado pelo Licitante, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Havendo necessidade de remoção do veículo até a oficina credenciada da CONTRATADA, o custo do transporte ficará a cargo da mesma.

Indicação de empresa(s) de assistência técnica ou oficina(s) autorizada(s), com seus respectivos endereços e telefones:

_____, em ___ de ____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)
(Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

P.M.S.A.L

FLS Nº

012

1105
77
[Signature]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

O **PREFEITO, do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado de Paraná, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, em regime de menor valor Global**, para aquisição de 01 VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 382 de 04 de maio de 2006 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/05/2018 às 08h29 min. do dia 05/06/2018.

Abertura das propostas: das 08h30min. às 08:59 horas do dia 05/06/2018.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 05/06/2018.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL, conforme especificação mínimas descritas no Anexo-I, do edital.

Valor Máximo R\$ 272.633,30 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Três reais e Trinta e três centavos).

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de BARRA DO JACARÉ, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

P.M.S.A.L
FLS Nº 78
018

3.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ;
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10**; e

c) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

- 3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pela portaria 05/2018, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- j) Certidão de regularidade com a vigilância sanitária.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.8 PARTICIPAÇÃO

4.8.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

4.11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;
- 4.16 Fica a critério do Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 4.20.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.21 Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.23 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ, localizada na Rua Rui Barbosa nº 96, – centro, BARRA DO JACARÉ – PR. Fone (43) 35371212. Responsável pelo recebimento: **Nathan Leonardo G. Zanatta** (Pregoeiro). **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**
- 4.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

- 4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.0 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.2 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6.0 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;
- 6.2 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

P.M.S.A.L
FLS Nº 82
212 Q

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR POR LOTE;**

6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro (a);

d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.0 GARANTIA

7.1 A Empresa vencedora deverá apresentar o bem objeto desse edital com o prazo de garantia igual ou superior a 12 (meses) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

8.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em

favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação

a) O Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

b) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

c) Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

d) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.0 HABILITAÇÃO

9.1 Conforme ANEXO 03

10.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) **não** terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ, no endereço: Rua Rui Barbosa nº 96 – Centro – BARRA DO JACARÉ PR – CEP 86.385.000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail pmbj@uol.com.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

11.0 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

P.M.S.A.L
FLS Nº 84
10

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4. CLAUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de má-fé; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.0 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de BARRA DO JACARÉ firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

P.M.S.A. 85
FLS Nº
2113

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Rua Rui Barbosa nº 96 – Centro, BARRA DO JACARÉ – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de BARRA DO JACARÉ.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.0 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de 30 dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

13.2 O bem, objeto desse pregão, deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

14.0 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, após entrega, até 15 dias após o protocolo da fatura;

14.2 Dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	5001	09.001.12.361.000 7.1019	126	4.4.90.52. 00.00	De Exercícios Anteriores
2018	5330	09.001.12.361.000 7.2086	107	4.4.90.52. 00.00	De Exercícios Anteriores
2018	5330	09.001.12.361.000 7.2086	107	4.4.90.52. 00.00	Do Exercício

15 REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços oferecidos serão irrevogáveis;

16.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de BARRA DO JACARÉ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de BARRA DO JACARÉ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das

- demais sanções cabíveis;
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro (a) (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a);
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Andirá/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro (a);
- 16.12 O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Rui Barbosa, Centro, BARRA DO JACARE, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

16.15 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 Descrição do Objeto
- ANEXO 02 Minuta do Termo do Contrato
- ANEXO 03 Exigências para Habilitação
- ANEXO 04 Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 06 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 07 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08 Procuração nomeando representante Legal
- ANEXO 09 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 10 Ficha técnica descritiva

16.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Paço Municipal José Galdino Pereira de Barra do Jacaré - PR, em 09/05/2018.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro Portaria 05/2018

1 - OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de 01 VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL conforme especificações abaixo.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19631	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Chassi e carroceria integrados - Zero quilometro; 2018/2018. - Capacidade mínima de 23 assentos + condutor + auxiliar - Ar Condicionado - Poltronas reclináveis altas revestidas em courvin - Tacógrafo de fabrica ; - Motor turbo intercooler; - Potência mínima de 150cv; - Com 4 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - Movido à combustível Diesel S10 , - Tração 4x2; - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de ureia(ARLA32) mínima de 18 litros; - Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5"; - Pneus nas dimensões de 215/75 R17.5", radiais, sem câmara; de uso misto - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; - PBT – Peso Bruto Total mínimo de 8.000 kg; - Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm; - Poltrona do motorista com deslocamento lateral; - Comprimento Mínimo de 7300 mm	1,00	UN	272.633,30	272.633,30

- Distancia entre eixos mínima de 3700mm
- Altura interna mínima de 1900mm
- Altura externa mínima de 2900mm
- Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;
- Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);
- Eixo traseiro motriz com rodados duplos e equipado com diferencial;
- Chave reserva de ignição;
- Poltronas executivas em tecido, altas, individuais reclináveis em 2 posições,
- Largura das poltronas de 875 mm;
- Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e retrátil de 3 pontos para o motorista e auxiliar;
- Vidros laterais moveis;
- Cortinas em todo o carro
- Porta pacotes .
- Passa balsa instalado na traseira
- Protetor de cartes
- Protetor de tanque de combustível
- Passadeira antiderrapante;
- Na utilização de madeira, compensado naval ou equivalente como contra piso;
- Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;
- Saída de emergência conforme legislação vigente;
- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.
- O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.
- Declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado e realizar os serviços de pós venda e assistência técnica.
- Com garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante).

P.M.S.A.L

FLS Nº

DATA

88
Q

TOTAL

272.633,30

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público, sita à rua Rui Barbosa, 96, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo Senhor ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, residente e domiciliado neste Município, à Rua _____, nº _____, CPF n.º _____, Cédula de Identidade RG sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 4/2018, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de 01 VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, conforme condições e especificações constantes no Edital e proposta anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será 30 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$....., após entrega do veículo.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº :

DOTAÇÕES

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	5001	09.001.12.361.0007.1019	126	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	5330	09.001.12.361.0007.2086	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	5330	09.001.12.361.0007.2086	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer produtos com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações

assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

P.M.S.A.L
FLS Nº 90
6

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Andirá PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato. E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada
TESTEMUNHAS:

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de: CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

f) Não será permitido que empresas proponentes façam mesclagens de documentos de Regularidade Fiscal da Matriz e filial em um mesmo certame licitatório, sob pena de se tornar inabilitada.

3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) declaração de resultados;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) independente(s);

c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

P.M.S.A.L
FLS Nº 32
Data

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

• Não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

P.M.S.A.L
FLS Nº 93
012

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N° 4/2018 , instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

P.M.S.A.L
FLS Nº 34
DATA 02

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

P.M.S.A.L

FLS Nº

95

012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de BARRA DO JACARÉ
Prezados Senhores,

P.M.S.A.L
FLS Nº 96
OUT Q

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro (a);
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do Pregoeiro (a);
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

P.M.S.A.L
FLS Nº 38
012 Q

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
 da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
 Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
 o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
 o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

 (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

P.M.S.A.L

FLS Nº

012

100
02

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

R.M.S.A.L

FLS Nº 105

DATA

[Handwritten signature]